GOVERNO DE MACAU

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.ma Mesa da Assembleia Legislativa, de 7 de Junho de 1999:

Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto, redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, a partir de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberação da Ex.ma Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Julho de 1999:

Licenciada Celina Silva Dias Azedo — renovada a comissão de serviço como secretária-geral destes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Outubro de 1999, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

———

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo.*

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ieong Ut Fong, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, desta Secretaria — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, 70/92/M e 62/98/M, de 8 de Junho, 21 e 28 de Dezembro, respectivamente, a partir de 1 de Agosto de 1999.

———

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Julho de 1999:

Licenciada Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital

澳門政府

立法會輔助部門

決議綱要

按立法會主席團於一九九九年六月七日的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto以臨時委任形式擔任立法會輔助部門第一職階二等葡文文牘，現以確定委任形式委任，擔任相同職級的職務，由一九九九年七月九日開始。

按立法會主席團於一九九九年七月二十六日的決議：

根據八月九日第8/93/M號法律第三十四條及經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，Celina Silva Dias Azedo學士在立法會輔助部門擔任秘書長的定期委任自一九九九年十月一日起續期二年。

———

一九九九年八月四日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

諮詢會辦事處

批示綱要

按照司法政務司於一九九九年七月十四日的批示：

楊月鳳，本辦事處第二職階二等技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，並經六月八日第37/91/M號，十二月二十一日第70/92/M號及十二月二十八日第62/98/M號各項法令修訂後，其編制外合同獲續期一年，由一九九九年八月一日起生效。

———

一九九九年八月四日於澳門諮詢會辦事處

秘書 葛多華

經濟協調政務司辦公室

批示綱要

根據經濟協調政務司一九九九年七月二十三日之批示：

Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital學士在

— renovada a comissão de serviço como assessora deste Gabinete, até 30 de Setembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 4 de Julho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 59/SATOP/99

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e do n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, designo o licenciado em Direito Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon, assessor do meu Gabinete, oficial público para a celebração dos seguintes contratos:

a) Renovação do contrato da concessão da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, a celebrar entre o território de Macau e a Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Limitada;

b) Contrato da concessão da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane, a celebrar entre o território de Macau e a Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/ /CESL, Limitada;

c) Renovação do contrato da concessão da prestação dos serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau, a celebrar entre o território de Macau e a CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada;

d) Renovação do contrato da concessão da exploração da Central de Incineração de Resíduos Sólidos, a celebrar entre o território de Macau e a CGS — Macau, Tratamento de Resíduos, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Despacho n.º 60/SATOP/99

Respeitante ao pedido feito por Lam Mui, Ng Fat Shing, Ng Fat Kong, Ng Vai Meng, Ng Fat Yau, Ng Siu Leng e Ng Vai Man, de aperfeiçoamento do contrato de aforamento do prédio n.º 61 da Rua do Caetano, na ilha de Coloane (Processo n.º 8 267.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença transitada em julgado no dia 2 de Outubro de 1998 e proferida nos autos de acção ordinária que, sob o n.º 339/ /96, correram termos pelo 4.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, Lam Mui, viúva, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Caetano, n.º 61, em Coloane, Ng Fat Shing, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, casado com Leung Siu Ying no regime de separação de bens,

本辦公室擔任顧問之定期委任獲續期至一九九九年九月三十日。

一九九九年八月四日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第59/SATOP/99號

根據經五月十五日第30/89/M號法令修訂之十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款規定，連同公證法典第三條第二款之規定，本人委派本辦公室法律顧問溫建南學士作為負責公證之官員，以便公證下列合同之簽訂：

a） 澳門地區與“Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Limitada”公司簽訂有關氹仔污水處理廠營運續訂合同。

b） 由澳門地區與“Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Limitada”公司簽訂有關路環污水處理廠營運合同。

c） 由澳門地區與“CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada”公司簽訂有關遷移及清潔澳門地區公共固體廢料服務續訂合同。

d） 由澳門地區與“CGS Macau, Tratamento de Resíduos, Limitada”公司簽訂有關固體廢料焚化中心營運續訂合同。

一九九九年七月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第60/SATOP/99號

關於Lam Mui、Ng Fat Shing、Ng Fat Kong、Ng Vai Meng、Ng Fat Yau、Ng Siu Leng及Ng Vai Man申請完善路環計單奴街61號樓宇所在土地的長期租借合約。（土地工務運輸司第8267.1號案卷及土地委員會第7/99號案卷）。

鑑於：

1. 透過由澳門普通管轄法院第四分庭進行的第339/96號普通訴訟筆錄的判決和一九九八年十月二日的確定判決，宣佈Lam Mui (寡婦，香港出生，中國籍及居於路環計單奴街61號)、Ng Fat Shing (澳門出生，中國籍，與Leung Siu Ying以分別財產制結婚，居於香港Aberdeen，Va Fu Chun，Va Kei Lao，

Ng Fat Kong, solteiro, maior, natural de Macau, todos residentes em Hong Kong, Aberdeen, Va Fu Chun, Va Kei Lao, room 805, Ng Vai Meng, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, casado com Lei Mei Hou no regime de separação de bens, Ng Fat Yau, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, casado com Che Man Hou no regime de separação de bens, Ng Siu Leng, solteira, maior, natural de Macau de nacionalidade chinesa, e Ng Vai Man, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, todos residentes em Coloane, na Rua do Caetano, n.º 61, foram declarados únicos titulares do domínio útil do prédio situado em Coloane, na Rua do Caetano, n.º 61, o qual se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo 50 293 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 960 do livro «B».

2. No seguimento desta sentença os citados titulares, representados por Álvaro Rodrigues, advogado, com escritório em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, por requerimento de 29 de Outubro de 1998, dirigido a S. Ex.ª o Governador, vieram participar a aquisição do referido domínio útil e o reconhecimento do domínio directo a favor do Território.

3. Tendo em vista o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) fixou, em minuta do contrato, os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento, cujos termos e condições foram aceites pelos requerentes, em 4 de Fevereiro de 1999.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 1 de Abril de 1999, emitiu parecer favorável.

5. O terreno onde se encontra construído o referido prédio urbano tem a área de 55 m², demarcada e assinalada na planta n.º 5 140/95, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 7 de Janeiro de 1999, representando 51 m² a área coberta e 4 m² a área descoberta, a qual não excede em 10% aquela área.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de aperfeiçoamento foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 12 de Julho de 1999, subscrita pelo seu bastante procurador Álvaro Rodrigues, acima identificado.

7. A sisa devida pela aquisição do domínio útil, foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 5 de Julho de 1999, conforme conhecimento n.º 06 731/32 054, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante e Lam Mui, Ng Fat Shing, Ng Fat Kong, Ng Vai Meng, Ng Fat Yau, Ng Siu Leng e Ng Vai Man, como segundos outorgantes:

room805) 、Ng Fat Kong (未婚，成年，澳門出生，居於香港 Aberdeen，Va Fu Chun，Va Kei Lao，room805) 、Ng Vai Meng (澳門出生，中國籍，與Lei Mei Hou以分別財產制結婚，居於路環計單奴街61號) 、Ng Fat Yau (澳門出生，中國籍，與 Che Man Hou 以分別財產制結婚，居於路環計單奴街 61 號) 、Ng Siu Leng(未婚，成年，澳門出生，中國籍，居於路環計單奴街 61 號) 及Ng Vai Man (未婚，成年，澳門出生，中國籍，居於路環計單奴街61號) 等聲明是位於路環計單奴街61號樓宇的唯一利用權權利人，該樓宇登記於房屋記錄第 50293 條及標示於澳門物業登記局“B”冊第 22960 號。

2. 上述權利人根據該判決，由辦事處設於南灣大馬號 759 號三字樓的Álvaro Rodrigues律師代表，透過一九九八年十月二十九日向總督呈交的聲請，請求介入處理上述利用權的取得及用本地區名義確認直接所有權。

3. 基於七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，土地工務運輸司土地管理廳為完善長期租借合同，在合同擬本內訂定所需之要件。聲請人於一九九九年二月四日接受該等規定及條件。

4. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年四月一日舉行會議，發出贊同意見書。

5. 建有上述樓宇的土地的面積為 55 平方米，已在地圖繪製暨地籍司於一九九九年一月七日發出的第 5140/95 號地籍圖內定界和標示，其中有上蓋面積 51 平方米，露天面積為 4 平方米，該面積未超過總面積的百分之十。

6. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定，並為著有關效力，通知申請人完善後的批給合同條件。申請人透過其上述所指之受權人Álvaro Rodrigues簽署的一九九九年七月十二日的聲明書明確表示同意合同條件。

7. 根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第 06731/32054 號，為取得利用權而應繳付的物業轉移稅已於一九九九年七月五日在澳門公鈔局收納處交付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區 (以下簡稱甲方) 與 Lam Mui 、Ng Fat Shing 、Ng Fat Kong 、Ng Vai Meng 、Ng Fat Yau 、Ng Siu Leng 及 Ng Vai Man (以下簡稱乙方) 簽訂的合同來進行：

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) situado em Coloane, na Rua do Caetano, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 61, assinalado na planta n.º 5 140/95, emitida em 7 de Janeiro de 1999, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 22 960, inscrito, provisoriamente, sob o n.º 3 855-G a favor dos segundos outorgantes e cuja titularidade do domínio útil lhes foi reconhecida por sentença transitada em julgado em 2 de Outubro de 1998, proferida nos autos de acção ordinária n.º 339/96 que correram termos pelo 4.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 2 (dois) pisos, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 2 200,00 (duas mil e duzentas) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1 desta cláusula, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

第一條款

合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，面積 55 平方米，位於路環計單奴街，其上興建一座編號為 61 的都市性樓宇的土地批給合同，該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九九年一月七日發出的第 5140/95 號地籍圖中標示，標示在澳門物業登記局 22960號，並以臨時性質以乙方名義登記於3855G號，有關使用權已根據澳門普通管轄法院第四分庭於一九九八年十月二日作出，以普通訴訟程序提起並載於筆錄第339/96號筆錄的判決確認為乙方所有。

第二條款

土地的利用及用途

該幅土地上原有的樓宇將被保留，其為用作住宅的兩層高樓宇。

第三條款

使用權價格及地租

1. 該幅土地的使用權價格定為澳門幣 2,200.00 元。

2. 地租定為每年澳門幣 101.00 元。

3. 根據七月四日第2/94/M號法律第四條第一款規定，豁免乙方繳付本條款第一款訂定之使用權價格款項。

4. 欠繳地租將按稅項執行程序強制徵收款項。

第四條款

土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

2. 土地的退還由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 土地退還的宣告產生下列效力：

a）土地的使用權終止；

b）土地連同有關的改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Julho de 1999. — O Secretário--Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

第六條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九九年七月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司　鮑維立

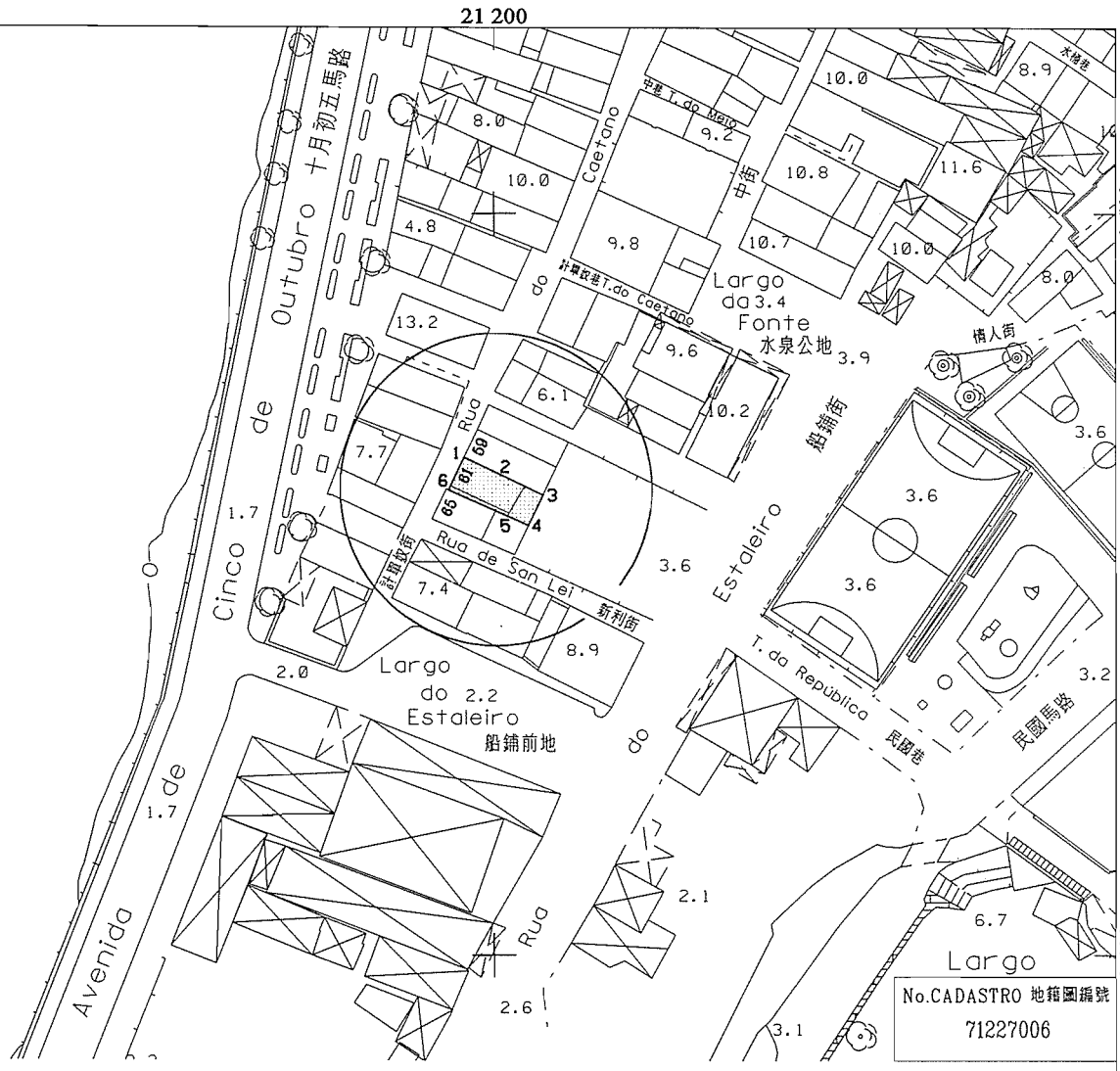

Rua do Caetano nº61 - Coloane

計單奴街61號-路環

N.o	M (m)	P (m)
1	21 195.9	9 467.1
2	21 201.7	9 464.4
3	21 206.6	9 462.0
4	21 204.7	9 457.9
5	21 201.9	9 459.2
6	21 193.9	9 462.7

Área = 55 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

NE - Rua do Caetano n°59(n°4522);
東北 - 計單奴街 59號(n°4522);
SE - Terreno que se presume omisso na CRP, junto à Rua de San Lei;
東南 - 位於鄰近新利街之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
SW - Rua do Caetano n°65;
西南 - 計單奴街 65號;
NW - Rua do Caetano.
西北 - 計單奴街。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO — 1公尺等高線距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL) — 高程基準：平均海平面

Despacho n.º 60/SATOP/99 批示編號

Parecer da C.T. no. 24/99 de 01/04/99 — 土地委員會意見書編號 5140/95 de 07/01/99

Despacho n.º 61/SATOP/99

Respeitante ao incumprimento do contrato de revisão da concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 443 m², sitas em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.os 102 a 112, e Travessa da Cordoaria, n.º 13, e de doação, seguida de concessão no mesmo regime, de uma outra parcela confinante, com a área de 134 m², para aproveitamento conjunto, titulado pelo Despacho n.º 3/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/97, II Série, de 8 de Janeiro, a favor de Fomento Predial — Ieng Si Cheong, Limitada.

Declaração de resolução do referido contrato (Processo n.º 1 932.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 11/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 3/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/97, II Série, de 8 de Janeiro, foi titulado o contrato de revisão da concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 443m², sitas em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, onde se encontram construídos os prédios urbanos n.os 102 a 112, e de doação, seguida de concessão no mesmo regime, de uma outra confinante, com a área de 134 m², para aproveitamento conjunto, sito na Travessa da Cordoaria, n.º 13, a favor da sociedade denominada Fomento Predial — Ieng Si Cheong, Limitada, com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.os 47 e 49, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 4 458 a fls. 81 do livro C-14.

2. De acordo com o estabelecido nas cláusulas segunda e quarta do respectivo contrato, a concessionária foi autorizada a reaproveitar o terreno com a construção de um edifício com oito pisos afecto às finalidades comercial e hotel, no prazo global de 24 meses, contado da data da publicação do sobredito despacho, ou seja, até 8 de Janeiro de 1999.

3. Por outro lado, nos termos das cláusulas terceira e sexta do contrato, a concessionária comprometeu-se a pagar o diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, fixada em 467 453,00 (quatrocentas e sessenta e sete mil quatrocentas e cinquenta e três) patacas e, a título de prémio, o montante de 6 160 121,00 (seis milhões, cento e sessenta mil cento e vinte e uma) patacas, no prazo de 1 mês após a publicação do citado despacho.

4. No entanto, a concessionária não cumpriu nenhuma das referidas obrigações contratuais, mormente a respeitante ao pagamento do preço do domínio útil e do prémio, apesar de ter sido notificada por diversas vezes, para pagamento das quantias em dívida, quer pela Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), quer pela DSSOPT, com a cominação de que seriam aplicadas as sanções legal e contratualmente previstas.

5. Nestas circunstâncias, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT tendo em consideração as propostas formuladas no âmbito do grupo de trabalho para a análise das situações de incumprimento dos contratos de concessão e à semelhança da

批示 第61/SATOP/99號

關於“Fomento Predial-Ieng Si Cheong, Limitada”不履行兩幅以長期租借方式批出，總面積443平方米，位於澳門新馬路一百零二號至一百一十二號及纜廠巷十三號土地的修改批給合同及經贈予後再以同樣制度批出一幅相連土地，面積134平方米，作一起利用。該合同經一月八日第二期《政府公報》第二組公佈的第3/SATOP/97號批示核准。

對上述合同解除之宣告（土地工務運輸司第1932.1號案卷及土地委員會第11/99號案卷）。

鑑於：

1. 透過於一月八日第2/97期《政府公報》第二組公布的第3/SATOP/97號批示，核准以長期租借方式批出兩幅總面積443平方米，位於澳門新馬路，其上建有一百零二至一百一十二號樓宇的土地及經贈與後再以同樣制度批出一幅位於澳門纜廠巷十三號，面積134平方米的相連土地，以便總辦事處設於澳門賈伯樂提督街四十七號及四十九號地下，在商業及汽車登記局（CRCA）C14冊第81頁第4458號注冊的“Fomento Predial-Ieng Si Cheong, Limitada”一起利用該等土地。

2. 根據有關合同第二及第四條款的規定，承批人獲准再利用有關土地，以興建一幢作商業和酒店用途的八層高樓宇。土地的總利用期限為24個月，由上述批示公佈日起計或至一九九九年一月八日。

3. 此外，根據合同第三及第六條款的規定，承批人承諾在上述批示公佈後一個月內，繳付定為澳門幣467,453.00元的來自調整利用權價格的差額和澳門幣6,160,121.00元的合同溢價金。

4. 然而，雖然土地工務運輸司及財政司多次通知承批人繳付所欠的款項，否則執行合同所指之制裁，但承批人仍沒有履行任何合同所指，特別是有關繳付溢價金及利用權金額的責任。

5. 因此，土地工務運輸司土地管理廳考慮到由分析不履行批給合同狀況的工作小組提出之建議及在其他事件中已採用的相同解決方法，該廳根據《民法典》第四百三十二條及七月五日第6/

solução já adoptada noutros casos, propôs superiormente a resolução do contrato de revisão da concessão, nos termos do artigo 432.º do Código Civil, aplicável por força do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, mantendo-se em vigor a situação anterior à revisão.

6. De acordo com o determinado no meu despacho de concordância, de 4 de Março de 1999, o processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Abril de 1999, emitiu parecer favorável quanto à resolução do contrato titulado pelo Despacho n.º 3/SATOP/97, mantendo-se a concessão, por aforamento, dos terrenos descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 8 613 a fls. 233 do livro B-25 e n.º 8 614 a fls. 233 v. do livro B-25, com o aproveitamento neles existente, dada a sua natureza definitiva e retornando o terreno descrito na mesma Conservatória sob o n.º 2 357 a fls. 75 v. do livro B-12 à situação jurídica anterior, de propriedade perfeita a favor da concessionária, conforme inscrisão n.º 4 751 a fls. 91v. do livro G-11.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 432.º do Código Civil e no artigo 45.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, declaro a resolução do contrato titulado pelo Despacho n.º 3/SATOP/97, voltando os terrenos descritos na CRPM sob o n.º 8 613 a fls. 233 do livro B-25 e n.º 8 614 a fls. 233v. do livro B-25, à situação jurídica anterior ao sobredito despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Despacho n.º 62/SATOP/99

Respeitante ao pedido feito pela sociedade Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., também designada World Trade Center — Macau, S.A.R.L. e sociedade Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 914m², sito em Macau, na Avenida da Amizade, lote 1, onde se encontra construído o edifício do WTC.

Revogação dos n.ºs 4 e 4.1 do contrato de concessão (Processo n.º 170.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 14/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 55/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril, foi titulada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 914 m², sito em Macau, na Avenida da Amizade, lote 1, a favor da sociedade Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., também designada World Trade Center — Macau S.A.R.L., com sede em Macau, actualmente na referida avenida, n.º 918, edifício World Trade Center, 17.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel

80/M號法律第四十五條強制之效力，向上級建議解除修改批給合同，維持修改前之情況。

6. 根據本人一九九九年三月四日批示的命令，將有關案卷送交土地委員會，該委員會於一九九九年四月二十九日舉行會議，對解除經第3/SATOP/97號批示所核准的合同發出贊同意見書，並維持以長期租借方式批出有關土地及其現有用途，該土地在澳門物業登記局（CRPM）B25冊第233頁第8613號及B25冊第233頁背頁第8614號標示。鑑於其確定性質，恢復在澳門物業登記局B12冊第75頁背頁第2357號標示的土地之前的法律狀況，該土地的完全所有權以承批人名義在G11冊第91頁背頁第4751號登錄。

基此；

經聽取諮詢會意見後；

根據《民法典》第四百三十二條及七月五日第6/80/M號法律第四十五條的規定，本人聲明解除經第3/SATOP/97號批示核准的合同，並恢復在澳門物業登記局B25冊第233頁第8613號及B25冊第233頁背面第8614號標示的土地之前的法律狀況，該狀況載於上述批示中 。

一九九九年七月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第62/SATOP/99號

關於Centro de Comércio Mundial - Macau, S.A.R.L.公司，又名World Trade Center — Macau S.A.R.L.及Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada公司申請修改一幅以租賃方式批出，面積1 914平方米，位於澳門友誼大馬路，1號地段，其上建有WTC之建築物之土地批給合同。

廢止該批給合同之第四款及第四款第一項（土地工務運輸司第170.3號案卷及土地委員會第14/99號案卷）。

鑑於：

1. 透過一九九六年四月二十四日第十七期《政府公報》第二組公佈的第55/SATOP/96號批示，核准修改一幅以租賃方式批出，面積1914平方米，位於澳門友誼大馬路，1號地段的土地的批給合同，上述土地是批予Centro de Comércio Mundial — Macau S.A.R.L.公司，又名World Trade Center — Macau S.A.R.L.，其總址現設於上述大馬路九百一十八號World Trade Center大廈十七字樓，並註冊於商業及汽車登記局（CRCA）C6冊，第118背頁第2 173號，此外，還將一幅原批予總址設於

(CRCA) sob o n.º 2173 a fls. 118v. do livro C-6.º e a transmissão para esta sociedade de uma parcela de terreno contígua, concedida à sociedade Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2B, matriculada na CRCA sob o n.º 1336 a fls. 91 do livro C-4.º

2. Das condições expressas no sobredito contrato consta a cláusula primeira que estipula nos n.ºs 4. e 4.1. que a sociedade Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L. fica obrigada a transmitir a favor da sociedade Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada, como contrapartida da transmissão da parcela de terreno referida, a parte do 5.º andar («ballroom»), com a área de 1 286 m² do edifício a construir no terreno da concessão, bem como a praticar todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da referida fracção a favor da segunda outorgante.

3. Ainda de acordo com o mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por 20 (vinte) pisos, afecto a comércio, escritórios e estacionamento.

4. As cláusulas contratuais relativas ao pagamento do prémio e ao prazo global de aproveitamento foram cumpridas, tendo a respectiva licença de utilização, com o n.º 20/96, sido emitida em 18 de Janeiro de 1996.

5. Todavia, por requerimento datado de 13 de Janeiro de 1999, assinado, respectivamente, por António Leça da Veiga Paz, casado, natural de Lisboa, residente em Macau, e Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, casado, natural de Macau, onde reside, e por Stanley Hung Sun Ho, também conhecido por Stanley Ho, casado, natural de Hong Kong, residente na Estrada da Penha, n.º 15, em Macau, e Stuart Mathieson Burnett, casado, natural da Grã-Bretanha, residente em Hong Kong, os primeiros na qualidade de presidente da comissão executiva e de administrador da sociedade Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., e os segundos na qualidade de gerente-geral e de gerente, da sociedade Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada, todos com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados pelo cartório do notário privado Paulo Ortigão de Oliveira, em 13 de Janeiro de 1999, e pelo cartório do notário privado Rui José da Cunha, em 14 de Janeiro de 1999, solicitaram a alteração da cláusula primeira do contrato, no sentido de serem eliminados os n.ºs 4. e 4.1., tendo em conta o acordado entre ambas as partes quanto à manutenção da titularidade da fracção autónoma correspondente ao «ballroom» pela primeira requerente por considerarem ser esta solução mais ajustada à presente situação económica do Território e permitindo ainda, numa perspectiva de longo prazo, a concretização do projecto «World Trade Center de Macau».

6. O pedido foi analisado no Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT que considerou estarem reunidas as condições para poder ser autorizada a modificação pretendida pelas requerentes, uma vez que não resultam prejudicados os interesses do Território que é sócio da sociedade Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Maio de 1999, emitiu parecer favorável à revogação dos n.ºs 4 e 4.1 da cláusula primeira do referido contrato pela entidade concedente, mediante despacho a publicar em *Boletim Oficial*, tendo em conta que a concessão não pode considerar-se definitiva, por

新馬路二號B，並註冊於商業及汽車登記局C 4冊91頁第1336號之 Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada 公司之土地之毗鄰地段移轉給Centro de Comércio Mundial — Macau,S.A.R.L. 公司。

2. 在有關合同條款中，第一條款第四款及第四款第一項規定 Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L. 公司須把在該批給土地將興建之建築物之面積 1286 平方米的五字樓部分（“ballroom”）移轉給 Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada 公司作為移轉前述地段之回報及須實施所有必須之法律行為以便把上述單位移轉給第二簽署人。

3. 同時根據該合同，有關土地將用作興建一幢屬分層物業制度的二十層高用作商業、寫字樓及停車場用途之建築物。

4. 已履行關於支付溢價金及總利用期之合約條款，並於一九九六年一月十八日發出第 20/96 號之有關使用准照。

5. 然而，按照一九九九年一月十三日之聲請，該聲請分別由第一方之 António Leça da Veiga Paz，已婚，里斯本出生，居於澳門及 Lam Kam Seng 又名 Peter Lam，已婚，澳門出生，及居於澳門，以 Centro de Comércio Mundial — Macau,S.A.R.L. 公司之執行委員會主席及行政人員身份，及由第二方之 Stanley Hung Sun Ho，又名 Stanley Ho，已婚，香港出生，居於澳門西望洋馬路十五號及 Stuart Mathieson Burnett，已婚，英國出生，居於香港，以 Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada公司之總經理及經理身份各自簽署，各人均具實施該行為之權力，其身份及權力已經私人公證員 Paulo Ortigão de Oliveira 於一九九九年一月十三日及私人公證員 Rui José da Cunha 於一九九九年一月十四日核實，請求更改該合同之第一條條款以便剔除第四款及第四款第一項之規定，並考慮關於保留由第一方申請人擁有之“Ballroom”獨立單位之雙方協議，此乃考慮到這決定較切合本地區現時之經濟狀況，此外，長遠而言，還許可實現“World Trade Center de Macau”之計劃。

6. 該申請已在土地工務運輸司土地管理廳進行分析，已認為其具備有關條件以批准申請人要求之修改，因並不導致作為 Centro de Comércio Mundial — Macau,S.A.R.L. 公司股東之本地區利益受損。

7. 該案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年五月六日舉行會議，並對有關廢止由批給實體制定之合同第一條款第四款及第四款第一項之申請發出贊同意見書，根據七月五日第 6/80/M號法律第一百三十三條第二款之規定，透過將在《政

não estarem cumpridas todas as obrigações contratualmente definidas, nomeadamente, as constantes dos aludidos n.os 4 e 4.1, em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 133.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

8. O terreno em apreço está assinalado com as letras «A», «A1», «B» e «B1» na planta n.º 2 879/89, emitida em 14 de Junho de 1994, pela DSCC e encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 21 777 a fls. 178 do livro B-87 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 23 855 do livro F-27.

9. A sisa relativa à transmissão do direito ao arrendamento da parcela de terreno identificada no n.º 2.2 da cláusula primeira do contrato titulado pelo citado Despacho n.º 55/SATOP/96 foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 10 de Maio de 1996, conforme conhecimento n.º 04 759/17 039, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, revogando os n.os 4 e 4.1 da cláusula primeira do contrato titulado pelo Despacho n.º 55/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Extracto de escritura entre o território de Macau e a «Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada»

Renovação do Contrato da Concessão da Exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Líquida

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 1999, lavrada neste Gabinete por Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon, oficial público designado para o efeito pelo Despacho n.º 53/SATOP/99, de 2 de Julho de 1999, foi celebrado o contrato de «Renovação do Contrato da Concessão da Exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Líquida», nos seguintes termos:

Sendo a Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau uma unidade industrial de tecnologia avançada, em que para a obtenção de bons resultados é fundamental o domínio do respectivo processo;

Tendo em conta o bom desempenho da Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada, no período em que vem operando a estação;

Considera-se fundamental assegurar por parte da mesma empresa, a continuação da exploração da Fase Líquida da ETAR da Península de Macau por um período superior ao do actual contrato e pelas mesmas condições financeiras.

Assim, por despacho de Sua Excelência o Governador de Macau, de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarado sobre a Proposta número 009/GCIE/99, de 3 de Fevereiro

府公報》公佈之批示，並考慮到該批給不可視為確定性，因並沒履行全部合同規定之義務，尤其是所提及之第四款及第四款第一項之規定。

8. 有關土地在地圖繪製暨地籍司於一九九四年六月十四日發出之第2879/89號地籍圖中以字母“A”、“A1”、“B”及“B1”標示及在澳門物業登記局B87冊第178頁第21777號標示，並以承批人之名義登記於F27冊第23 855號。

9. 根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第04759/17039號，有關移轉受第55/SATOP/96號批示所規範之合同第一條款第二款第二項所指土地租賃權之物業轉移稅，已於一九九六年五月十日在澳門公鈔局收納處繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條規定，本人批准提要所述之申請，並廢止受第55/SATOP/96號批示所規範之合同第一條款第四款及第四款第一項之規定，有關批示於一九九六年四月二十四日第十七期《政府公報》第二組公佈。

一九九九年七月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司　鮑維立

澳門地區與澳門水力工程有限公司有關澳門半島污水處理廠液體階段營運批給之續訂合約

茲證明透過由經一九九九年七月二日第53/SATOP/99號批示委派之公證官員溫建南，於一九九九年七月九日在本辦公室簽訂澳門半島污水處理廠液體階段營運批給之續訂合約，並按如下條款：

由於澳門半島污水處理廠是一間先進技術的工業產業，其達致良好成績須建基於掌握其有關流程；

又考慮到在運行期間，澳門水力工程有限公司的良好表現；

以及確保同一公司在相同財務條件和超越本合約期限，得以延續澳門半島污水處理廠液體階段的營運為基礎。

因此，根據總督於一九九九年三月十六日就一九九九年二月

ro de 1999, foi autorizada a prorrogação do período de duração do contrato de concessão da exploração da Fase Líquida da ETAR da Península de Macau.

Para aquele efeito, os outorgantes acordam em renovar o contrato celebrado pelo Consórcio das empresas Water Engineering Limited, Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A, e Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., com o Território de Macau, em dezanove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três, para a concessão da exploração da Fase Líquida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau, nos seguintes termos:

Cláusula primeira

(Objecto)

O presente Contrato refere-se à exploração da Fase Líquida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau, cuja natureza e extensão são definidas no caderno de encargos e projecto de execução respectivos.

Cláusula segunda

(Prazo de execução)

O período de renovação da concessão da exploração da Fase Líquida da ETAR da Península de Macau terá uma duração de três anos, com início em um de Abril de mil novecentos e noventa e nove.

Cláusula terceira

(Âmbito)

Um. O segundo outorgante obriga-se a proceder à exploração — operação e manutenção — da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Líquida, de modo a tratar as águas residuais afluentes, a descarga do efluente tratado no mar, o tratamento de odores e gases produzidos nas instalações, a contentorização, transporte e destino final de todos os sólidos, óleos, gorduras e areias obtidos nos diversos tratamentos intermediários da Instalação, e a entrega das lamas resultantes dos diversos tratamentos da ETAR à instalação da Fase Sólida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau, as quais deverão ser entregues com um teor de sólidos secos igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Dois. O segundo outorgante assegurará todos os serviços administrativos e comerciais relacionados com a exploração, incluindo a gestão dos recursos materiais e humanos.

Cláusula quarta

(Preço do Contrato)

O preço global a pagar pelo Território pelos serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Líquida, durante o período de três anos de renovação do Contrato de concessão, é estimado em $ 55 727 500,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentas e vinte e sete mil e quinhentas patacas).

三日的建議書第009/GCIE/99號所作的批示，核准延長澳門半島污水處理廠液體階段營運批給合約的期限。

為此，雙方同意延續澳門地區與達成，偉龍及水務工程之聯營集團於一九九三年二月十九日就有關澳門半島污水處理廠液體階段營運批給所簽定的合約，並按如下條款：

第一條

標的

本合約所指為澳門半島污水處理廠液體階段的營運，且在承投規章和有關施工設計內，已定明其性質及範圍。

第二條

執行期限

澳門半島污水處理廠液體階段營運批給延續期限為三年，由一九九九年四月一日起計。

第三條

範圍

1. 乙方有義務營運（包括運作及維修）澳門半島污水處理廠液體階段，包括處理原污水，將處理後的污水排放至海，設施所產生的臭氣需經處理，將所有由設施不同中段處理所取得的固體，油脂及砂礫裝箱，並運往最終處理地以及將由污水處理廠不同處理所產生的污泥送至澳門半島污水處理廠固體階段的設施。污泥固體含量應等於或多於百分之三十。

2. 乙方應負擔所有行政及商業服務， 以及管理人力及物力資源及營運的相關事項。

第四條

合約的費用

因運行及保養澳門半島污水處理廠液體階段的服務，「地區」在合約續期的三年內，須支付的總費用約為澳門幣五千五百七十二萬七千五百元（MOP55,727,500.00）。

Cláusula quinta

(Local, forma e condições de pagamento)

Um. Todos os pagamentos serão efectuados em Macau, em Patacas, contra recibo simples.

Dois. As remunerações mensais a pagar à Concessionária pelos serviços prestados no âmbito do Contrato, serão constituídas por uma parcela fixa e uma parcela variável, função dos caudais e da carga poluente a tratar.

Três. As prestações mensais a pagar são determinadas pela aplicação da fórmula seguinte:

$R = F + a \times Q + b \times CBO + c \times TS$

em que:

R — é a remuneração mensal expressa em patacas;

F — é a remuneração mensal fixa das despesas de exploração e manutenção da ETAR – Fase Líquida expressa em patacas e que é igual a 1/12 (um duodécimo) de $ 9 461 496,00 (nove milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e noventa e seis patacas);

a — $ 111 042,70 (cento e onze mil, quarenta e duas patacas e setenta avos) por milhão de metros cúbicos de efluente;

Q — é o caudal mensal de efluente expresso em milhões de metros cúbicos e com a precisão de três casas decimais; o seu valor é obtido pelo somatório relativo a todos os dias do mês das médias aritméticas obtidas entre as quantidades diárias de caudais medidos na obra de entrada da ETAR e na obra de saída da ETAR; durante o tempo de funcionamento do «by-pass» geral à ETAR o seu valor será 0 (zero), no caso de a necessidade de recurso ao funcionamento do «by-pass» geral ser por gravidade e por motivos imputáveis à Concessionária;

b — $ 668,10 (seiscentas e sessenta e oito patacas e dez avos) por tonelada de CBO5 (carência bioquímica em oxigénio medida em cinco dias) eliminada;

CBO — é a quantidade mensal de CBO5 (carência bioquímica em oxigénio medida em cinco dias) eliminada na ETAR e expressa em toneladas e com a precisão de duas casas decimais; o seu valor é obtido pelo somatório relativo a todos os dias do mês das diferenças calculadas diariamente entre a carga de CBO5 medido à entrada da ETAR e a carga de CBO5 na obra de saída da ETAR, considerando-se o valor de 30mg/l (trinta miligramas por litro) como o limite inferior da concentração em CBO5 na obra de saída; durante o tempo de funcionamento do «by-pass» ao tratamento biológico o seu valor será 0 (zero), no caso de a necessidade do recurso ao «by-pass» ser por motivos imputáveis à Concessionária e de todo o efluente ser exclusivamente evacuado pelo «by-pass»;

c — $ 11,88 (onze patacas e oitenta e oito avos), por tonelada de sólidos eliminada;

TS — é a quantidade mensal de sólidos removida na ETAR entre a obra de entrada e a obra de saída e expressa em toneladas e com uma casa decimal; o seu valor é obtido pelo somatório relativo a todos os dias do mês das diferenças calculadas diariamente entre o produto do caudal medido na obra de entrada da

第五條

支付的地點、方式及條件

1. 所有支付將以簡單收據在澳門以澳門幣結算。

2. 支付給專營公司作為其對本合約範圍所提供的服務的每月費用由固定部分及按流量和處理污染負荷的變動部分組成。

3. 支付每月費用由下列方程式來決定：

$R = F + a \times Q + b \times CBO + c \times TS$

其中：

R：為每月費用，以澳門幣表示；

F：運行及保養污水處理廠液體階段的每月固定費用，並相等於澳門幣九百四十六萬一千四百九十六元（MOP9,461,496.00）的十二分之一；

a：為澳門幣十一萬一千零四十二元七角（MOP111,042.70），以百萬立方米污水計算；

Q：為每月污水流量，單位為百萬立方米，準確度至定點後三個位。其數值由污水廠入口及出口每日流量的算術平均數，再將該月份每日平均數的總和而得出。當使用污水廠一般旁路時，其值為零，倘若可歸因於專營公司而須要使用旁路者。

b：為每消除壹噸「生物需氧量」為澳門幣六百六十八元一角（MOP668.10）。

CBO：為消除「生物需氧量」的每月噸數，準確至定點後二位數。其數值由污水廠入口及出口每日「生物需氧量」之差，再將該月份每日的差之總和而得出。而在出口處，「生物需氧量」濃度下限為30毫克/升。當使用旁路時，其值為零，倘若可歸因於專營公司而須要使用旁路者。

c：為每清除壹噸固體為澳門幣十一元八角八仙（MOP11.88）

TS：污水廠入口及出口所清除的每月固體總噸數，準確至定點後一位數。其值由污水入口流量與每日平均固體濃度的積及污水出口流量與每日平均固體濃度的積之差，再將該月份每日之差

ETAR pela concentração média diária de sólidos medida na obra de saída da ETAR e o produto do caudal medido na obra de saída da ETAR pela concentração média diária de sólidos medida na obra de saída da ETAR; durante o tempo de funcionamento do «by-pass» geral, o seu valor será 0 (zero), no caso de todo o efluente ser exclusivamente evacuado pelo «by-pass».

Quando, por deficiência de funcionamento da rede de drenagem ou de qualquer dos seus órgãos, ou por inexistência de caudal suficiente, não se atingirem os valores mínimos estabelecidos (valores de Q = 80 000m³/dia, CBO = 21 500kg/dia e TS = 25 000kg/ /dia, previstos para o ano de mil novecentos e noventa e nove, com um crescimento de três e meio por cento ao ano), serão considerados aqueles valores para a determinação dos valores de Q, CBO e TS na fórmula do cálculo da remuneração.

Cláusula sexta

(Inscrição orçamental)

O encargo total previsional decorrente da renovação do contrato de exploração, objecto do presente Contrato, é suportado através do capítulo quarenta «Investimentos do Plano», código económico zero sete traço zero seis traço zero zero traço zero zero traço zero dois (07-06-00-00-02), acção oito traço zero quatro quatro traço zero um oito traço um quatro (8-044-018-14), do Orçamento Geral do Território, de acordo com a Portaria número 217/99/M, de 7 de Junho, publicada no *Boletim Oficial* de Macau número vinte e três, I Série, da mesma data, com o escalonamento que a seguir se indica:

a) Para o ano de mil novecentos e noventa e nove, $ 13 691 000,00 (treze milhões, seiscentas e noventa e uma mil patacas);

b) Para o ano de dois mil, $ 18 255 000,00 (dezoito milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil patacas);

c) Para o ano de dois mil e um, $ 18 893 000,00 (dezoito milhões, oitocentas e noventa e três mil patacas);

d) Para o ano de dois mil e dois, $ 4 888 500,00 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e oito mil e quinhentas patacas).

Cláusula sétima

(Revisão de preços)

O valor da remuneração mensal relativa à exploração da ETAR – Fase Líquida fica sujeito a revisão de preços por aplicação da fórmula seguinte:

Rc = Ro x (0,15 + 0,47 x S/So + 0,38 x M/Mo)

Em que,

Ro — é a remuneração mensal calculada de acordo com o disposto na cláusula quinta;

Rc — é o valor revisto da remuneração mensal;

S e *So* — são os índices de preços no consumidor, global, excluindo rendas, no Território de Macau referentes respectivamente ao mês de facturação e ao mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete;

的總和而得出。當使用旁路時，其值為零，倘若所有污水流經旁路。

當污水渠網或其任一部份出現缺陷，又或當污水流量不足而未能達到所定的污水最低流量者（一九九九年將定為Q = 80,000立方米/天、CBO = 21,500公斤/天及TS = 25,000公斤/天，並以每年3.5%增加），則費用方程式內的Q，CBO，及TS值將按以上各值。

第六條

預算的登錄

根據刊登於第二十三期《政府公報》第一組公布的六月七日第217/99/M號訓令，執行本合約標的，即延續營運所引致的預計總負擔，是透過本地區總預算「投資計劃第四十章」，經濟編號為07-06-00-00-02，項目為08-044-018-14支付的，並分期繳付如下：

a）一九九九年為澳門幣一千三百六十九萬一千元（MOP13,691,000.00）；

b）二零零零年為澳門幣一千八百二十五萬五千元（MOP18,255,000.00）；

c）二零零一年為澳門幣一千八百八十九萬三千元（MOP18,893,000.00）；

d）二零零二年為澳門幣四百八十八萬八千五百元（MOP4,888,500.00）。

第七條

費用的修訂

由於情況之改變，每月費用可按下列方程式修訂之：

$$Rc = Ro \times (0.15 + 0.47 \times S/So + 0.38 \times M/Mo)$$

其中：

Ro：為按第5條所指方程式的每月費用；

Rc：每月費用的修訂值；

S及So：分別為本澳地區在發票月份及一九九七年十一月份的總消費物價指數（租金除外）。

M e *Mo* — são os preços unitários do Kwh conforme publicados pela Companhia de Electricidade de Macau, na sua publicação «Tarifas de Energia Eléctrica», referentes respectivamente ao mês de facturação a ao mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete.

Os índices de preços no consumidor global excluindo rendas, serão os publicados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

O preço do Kwh será o do grupo de consumidores industriais e comerciais alimentados em média tensão e corresponderá ao preço obtido por ponderação das tarifas de horas cheias e horas de vazio pelas respectivas percentagens de tempo no período diário (24 horas), existentes na citada publicação da Companhia de Electricidade de Macau.

Cláusula oitava

(Penalidades)

Um. O segundo outorgante ficará sujeito às multas a seguir indicadas, por violação injustificada das obrigações contratuais relativamente à concessão da exploração:

a) Não submissão à aprovação do Governador ou seu representante dos Planos e Programas de Investimento nos prazos contratualmente fixados (por cada dia de atraso): mil patacas;

b) Incumprimento das obrigações essenciais constantes dos planos de Investimento: cem mil patacas;

c) Não aumento do capital social, em violação do estipulado: um por mil do valor do capital em falta;

d) Violação dos padrões mínimos de qualidade dos efluentes: um por cento da remuneração mensal;

e) Não actualização do seguro da instalação: um por mil do capital em falta;

f) Interrupção parcial do sistema de tratamento de águas residuais por utilização do «by-pass» (por cada hora ou fracção): dois e meio por mil da remuneração mensal;

g) Violação dos procedimentos estipulados para a realização de obras (por cada infracção): cinco mil patacas;

h) Violação do estipulado relativamente a despesas com obras e aquisição de bens e serviços em que se verifique financiamento ou comparticipação do Governo do Território: quantia igual ao custo das obras, dos bens ou dos serviços adjudicados em contravenção do mesmo;

i) Emissão de cheiros intensos no exterior das instalações resultante do tratamento efectuado (por cada dia ou fracção): dois por cento da remuneração mensal;

j) Falta de limpeza ou arrumação em qualquer dos sectores da ETAR – Fase Líquida (por cada dia ou fracção): cinco mil patacas;

l) Violação das obrigações da Concessionária no âmbito da fiscalização (por cada infracção): duas mil e quinhentas patacas;

m) Prestação de falsas informações: vinte mil patacas.

M 及 Mo：分別為澳門電力公司在發票月份及一九九七年十一月份在「電力收費表」所公布的單價（每 Kwh 計算）。

總消費物價指數（租金除外）將由澳門統計暨普查司公布。

每度電價按工商業類別中等電壓收費，並且按高峰值及低峰值的每日百分比率收費，並將由電力公司公布。

第八條

罰則

1. 在無理違反營運批給合約的責任時，乙方受下列罰則所約束：

a）倘若未能在合約訂明的期限內，呈交投資計劃給總督或其代表審批者，每遲一日罰澳門幣壹仟圓正；

b）不履行投資計劃所規定的主要責任時，罰澳門幣壹拾萬圓正；

c）倘違反規定，而不增加其資本者，罰資本欠缺金額的千分之一；

d）違反排放至大氣之煙氣品質的最低指標者，每次罰每月營運費的百分之一；

e）不更新設施的保險，每次罰每月營運費的千分之一；

f）使用旁路而部分中止污水處理系統者，每小時或其部分罰每月營運費的千分之二點五；

g）違反進行工程所規定的程序者，每次罰澳門幣伍仟圓；

h）在本地區有共同參與或出資的工程費用或購買財貨勞務時；倘若違反有關規定者，罰工程費用的等額罰金，以及採購貨物勞務費用之等額罰金；

i）源自處理而向外發散強烈臭氣者，每日或其部分罰每月營運費的百分之二；

j）不清潔或不整理污水處理廠液體階段的任一部分，每日或其部分罰澳門幣伍仟圓；

l）違反在監管範圍內專營公司的責任時，每次罰澳門幣貳仟伍佰圓；

m）提供假資料者，罰澳門幣貳萬圓。

Dois. Os montantes das multas que, no número um, estão quantificadas em patacas, serão revistos anualmente por portaria do Governo, em função da taxa de desvalorização monetária para Macau.

Três. As multas indicadas em um serão pagas no prazo de trinta dias contados da data em que a Concessionária tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se o Território a faculdade de se fazer pagar pela caução prevista no número um da cláusula décima quarta, se este prazo não for respeitado.

Quatro. No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, a sua cobrança coerciva será feita através do processo de execução fiscal, servindo de título executivo o despacho que tiver aplicado a multa.

Cláusula nona

(Rescisão)

Um. O primeiro outorgante poderá rescindir o Contrato nos seguintes casos:

a) Não submissão à aprovação prévia do Governador, enquanto durar a Concessão, das modificações dos estatutos da Concessionária;

b) Incumprimento da submissão à aprovação prévia do Governador da transmissão, amortização ou subscrição do capital social da Sociedade Concessionária;

c) Incumprimento do prazo fixado para apresentação do Plano de Investimentos;

d) Incumprimento do Plano de Investimentos aprovado.

Dois. Constituir-se-á ainda na titularidade do primeiro outorgante o direito de rescindir o Contrato:

a) No caso de trespasse ou subconcessão total ou parcial não autorizada, dos direitos concedidos;

b) No caso de o montante anual das multas aplicadas ou aplicáveis, exceder o valor de cinco milhões de patacas, valor este que será revisto anualmente.

Três. Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número um antecedente, o primeiro outorgante, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará a Concessionária para, no prazo de trinta dias, praticar os actos omitidos.

Quatro. No caso das alíneas *c*) e *d*) do número um antecedente, o primeiro outorgante verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará a Concessionária para, no prazo de noventa dias, praticar os actos omitidos.

Cinco. Decorridos os prazos previstos em três e quatro sem que a Concessionária dê cumprimento à notificação feita pelo primeiro outorgante, este poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

Seis. No caso da alínea *d*) do número um, o primeiro outorgante notificará a Concessionária para, no prazo de trinta dias, apresentar um plano de recuperação que indique os meios a que recorrerá para ajustar o cumprimento das suas obrigações ao Plano de Investimentos.

2. 第1款的罰款金額以澳門幣計算，並按澳門貨幣貶值率，每年由總督訓令調整之。

3. 第1款所指的罰金，在通知其執行後三十天內支付，倘未能遵守期限者，「地區」保留按第14條第1款的保証金內扣除。

4. 倘不能由保証金中支付者，將透過財務執行程序進行強制追收，罰款批示則作為執行狀。

第九條

解除

1. 甲方名義在下列情況有權解除合約：

a）在合約期內，不呈交公司章程的修改給總督審批；

b）就公司股份的轉讓，攤還或認購，未先呈交給總督審批；

c）不在既定的期限內，呈交投資計劃；

d）不履行已獲審批的投資計劃。

2. 甲方名義在下列情況亦有權解除合約：

a）在未經許可下，將全部或部分轉讓或分批給；

b）當每年罰款總額超過澳門幣伍佰萬圓，該金額每年作出修訂。

3. 在前述第1款（a）及（b）項的情況下，甲方証實情況是否屬實，提出解除的理據，通知專營公司在三十日內進行忽略的行動。

4. 在前述第1款（c）及（d）項的情況下，甲方證實情況是否屬實，提出解除的理據，通知專營公司在九十天內進行忽略的行動。

5. 超過第3及4款所指的期限後，專營公司仍未履行甲方所通知的，則可立即行使解除的權力。

6. 在第1款（d）項的情況下，甲方通知專營公司在三十日內呈交一份修復計劃，指明履行其對投資計劃之責任是採用那種方法。

Sete. Se a Concessionária não cumprir a notificação prevista em seis, o primeiro outorgante poder-lhe-á impor o plano de recuperação que considere adequado.

Oito. O não cumprimento, quer do plano de recuperação, referido em seis, quer do plano de recuperação previsto, fará constituir na titularidade do primeiro outorgante o direito à rescisão do Contrato.

Nove. Nos casos das alíneas *b*) do número um e *a*) e *b*) do número dois, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, o primeiro outorgante poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

Dez. No caso de rescisão, a Concessionária será responsável por danos emergentes que, sem prejuízo do estipulado na cláusula décima terceira, deverão ser apurados em acção a propor no Tribunal competente, o qual decidirá sobre as consequências de ordem patrimonial que, para o Território e a Concessionária, resultem da cessação do Contrato.

Onze. Uma vez declarada a rescisão, o primeiro outorgante possui o direito de assumir imediatamente a gestão directa do serviço ou de o conceder a outra entidade.

Doze. A rescisão da concessão nos termos dos números anteriores implica a reversão gratuita para o Território de todos os bens afectos à concessão.

Cláusula décima

(Sequestro)

Durante o período da concessão da exploração, verificando-se abandono da exploração do serviço por parte da Concessionária, o Território, directamente ou por terceiros, assegurará a sua exploração provisória pelo tempo que durar o abandono, continuando a cargo da Concessionária todas as despesas de exploração, sem prejuízo do exercício do direito de rescisão, ao fim de seis meses de manutenção em sequestro.

Cláusula décima primeira

(Reversão)

Um. No termo do prazo de concessão da exploração, ou suas prorrogações, reverterá gratuitamente para o Território o imobilizado corpóreo da Concessionária adquirido até final do Contrato, que tenha um valor contabilístico.

Dois. O Território poderá adquirir todos ou parte dos restantes bens do imobilizado corpóreo e das existências em armazém pelo seu valor líquido contabilístico.

Três. Os bens referidos nas cláusulas antecedentes deverão, à data da reversão, encontrar-se livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do serviço sem quebra de qualidade.

Cláusula décima segunda

(Resgate)

Um. O primeiro outorgante, decorrido metade do prazo de concessão da exploração, poderá resgatar a mesma, mediante aviso

7. 倘若乙方不履行第6款的通知，甲方可強制性地交給乙方一份合適的修復計劃。

8. 倘若不履行第6款的修復計劃，又或所預示的修復計劃時，可依甲方名義行使解除合約的權力。

9. 在證實並有理據解除，而在第1款（b）項及第2款（a）及（b）項的情況下，甲方可立即行使解除的權力。

10. 在解除的情況下，專營公司對所引致損失負責，在不危及第十三條的規定下，應呈交法院調查，讓法院決定，因合約的中止，乙方所應負擔的責任。

11. 一旦宣告解除，甲方擁有立即直接接管或批給另一公司經營的權力。

12. 在前述各款的情況下，批給的解除將導致用於營運的所有財物無償地撥歸本地區。

第十條

接管

在污水處理廠營運期間內，倘乙方放棄營運時，「地區」將直接或透過第三者，在放棄的期間，確保臨時營運，所有營運的開支繼續由乙方支付，而在經過六個月的接管期後，亦不妨礙「地區」行使解除合約的權利。

第十一條

歸還權

1. 按營運期限的條件或其延期者，乙方直至合約完結時所購買的不動產將無償歸還給「地區」，其財務價值被視為零。

2.「地區」可按其會計上的清盤值購入所有或部分備用或庫存物件。

3. 前述各條所指的物件在歸還日期時應免除任何稅捐，負擔或責任，且能在繼續服務而不令品質下降之狀態下運作及保持。

第十二條

贖回

1. 在經過營運期限一半後，甲方可透過最少六個月的預先

prévio à Concessionária feito com, pelo menos, seis meses de antecedência.

Dois. Em caso de resgate, reverterá para o Território o imobilizado corpóreo e as existências em armazém afectos à concessão, livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade dos serviços sem quebra de qualidade.

Três. No período de pré-aviso referido em um, o Território e a Concessionária, com a comparticipação da Fiscalização, tomarão, concertadamente, as medidas adequadas à transmissão dos bens referidos em dois.

Quatro. Em caso de resgate, a reversão será a título oneroso, tendo a Concessionária direito a uma indemnização pelo danos emergentes e lucros cessantes, resultantes da cessação da sua actividade, não inferior ao valor correspondente ao somatório das seguintes parcelas:

a) Produto da média dos resultados líquidos do exercício antes da notificação do resgate pelo número ou fracção de anos que restarem até ao fim da concessão;

b) Valor do imobilizado corpóreo afecto à concessão não amortizado na data do resgate determinado com base no último balanço aprovado;

c) Valor das existências em armazém afectas à concessão, na data do resgate, com excepção das peças de reserva necessárias para dois anos de exploração.

Cinco. Na falta de acordo entre as partes, quanto ao valor dos bens ou da indemnização prevista no número quatro antecedente, será o mesmo estabelecido por recurso à arbitragem.

Cláusula décima terceira

(Arbitragem)

Um. Os litígios resultantes da interpretação do presente Contrato serão resolvidos por um Tribunal Arbitral constituído por três árbitros.

Dois. Cada parte poderá nomear um árbitro, cabendo a ambos, por acordo, a designação do terceiro árbitro.

Três. Se os árbitros nomeados pelas partes não acordarem quanto à nomeação do terceiro árbitro no prazo de trinta dias após a notificação para esse efeito, a faculdade de nomeação será conferida ao juiz do Tribunal de Competência Genérica de Macau, nos termos do número quatro do artigo décimo primeiro e do artigo décimo sexto do Decreto-Lei n.º 29/96/M de 11 de Junho.

Quatro. Os árbitros julgarão segundo a equidade.

Cinco. A sede da arbitragem será em Macau.

Cláusula décima quarta

(Garantias)

Um. As obrigações assumidas pela Concessionária no âmbito da concessão da exploração são garantidas mediante caução, no montante correspondente a $ 1 000 000,00 (um milhão de pata-

通知給乙方，贖回該合約。

2. 在贖回情況下，歸還給「地區」所有不動產及庫存的物件，並免除任何稅捐，負擔或責任，且能在繼續服務而不令品質下降之狀態下運作及保持。

3. 在第1款所指的預先通知期內，「地區」與乙方連同監察代表參予，採取合適的方式去轉移第2款所指的物件。

4. 在贖回的情況下，歸還是互換的，乙方對由於中止其活動而引致損失及停止利潤，有權收取一項不低於下列各項總數的賠償：

a）在贖回通知前，直至合約屆滿尚餘之年數的每年營運結果平均數之積；

b）交付營運之用，而在贖回日期時尚未攤還的不動產價值，應按最新已獲批准的資產負債表來決定；

c）在贖回日期時，營運所需的庫存物件的價值，但兩年營運期所需的備用零件除外。

5. 就前述第4款所指的物件價值或賠償，倘雙方未能達成協議，則可訴於仲裁方式解決。

第十三條

仲裁

1. 本合約解釋的訴訟可在仲裁庭由三名仲裁員解決。

2. 每一方可委任一名仲裁員，經雙方協議，指派第三名仲裁員。

3. 倘若雙方委出的兩名仲裁員，在通知後三十天內就第三名仲裁員的委任未能達成協議，則按六月十一日第29/96/M號法令第十一條第四款及第十六條之規定，由澳門法院法官指派。

4. 仲裁員將按公平原則審理。

5. 仲裁地點設於澳門。

第十四條

保証金

1. 乙方在營運範圍內的責任，可透過存檔銀行在一九九

cas), efectuada através da garantia Bancária número 201/99, emitida pelo Banco Comercial de Macau a vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove.

Dois. Em caso de incumprimento da Concessionária, o Território de Macau terá direito a levantar da caução as verbas necessárias para pagamento das multas ou outras importâncias devidas, nos termos da concessão de exploração, pela Concessionária, a qual é obrigada a repor no prazo de dez dias o montante da caução contratualmente definido.

Três. A caução será restituída à Concessionária em caso de resgate ou no termo da concessão, revertendo no entanto integralmente para o Território de Macau no caso de rescisão por incumprimento da Concessionária.

Cláusula décima quinta

(Entrada em vigor)

O Contrato entra em vigor com o visto do Tribunal de Contas de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Julho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros.*

Extracto de escritura entre o território de Macau e a «Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada»

Renovação do Contrato da Concessão da Exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Sólida

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 1999, lavrada neste Gabinete por Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon, oficial público designado para o efeito pelo Despacho n.º 53/SATOP/99, de 2 de Julho de 1999, foi celebrado o contrato de «Renovação do Contrato da Concessão da Exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Sólida», nos seguintes termos:

Sendo a Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau uma unidade industrial de tecnologia avançada, em que para a obtenção de bons resultados é fundamental o domínio do respectivo processo;

Tendo em conta o bom desempenho da Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada, no período em que vem operando a estação;

Considera-se fundamental assegurar por parte da mesma empresa, a continuação da exploração da Fase Sólida da ETAR da Península de Macau por um período superior ao do actual contrato e pelas mesmas condições financeiras.

Assim, por despacho de Sua Excelência o Governador de Macau, de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarado sobre a Proposta número 009/GCIE/99, de 3 de Fevereiro de 1999, foi autorizada a prorrogação do período de duração do contrato de concessão da exploração da Fase Sólida da ETAR da Península de Macau.

Para aquele efeito, os outorgantes acordam em renovar o contrato celebrado pelo Consórcio das empresas Water Engineering

九年四月八日發出的銀行擔保編號，金額為澳門幣壹佰萬圓(MOP1,000,000.00)，而得以確保。

2. 乙方在不履行的情況下，業主有權按營運合約之規定，由保証金中提取所需之款項，用作支付罰款或其他債項，而乙方應在十天內，補回合約所定的保証金額。

3. 在贖回或按合約條款的情況下，保証金應還給專營公司；然而，若乙方不履行責任而遭受解除合約時，應全數歸還業主。

第十五條

生效

本合約在澳門審計法院審閱後生效。

一九九九年七月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長　韋天龍

澳門地區與澳門水力工程有限公司

有關澳門半島污水處理廠固體階段

營運批給之續訂合約

茲證明透過由經一九九九年七月二日第53/SATOP/99號批示委派之公證官員溫建南，於一九九九年七月九日在本辦公室簽訂澳門半島污水處理廠固體階段營運批給之續訂合約，並按如下條款：

由於澳門半島污水處理廠是一間先進技術的工業產業，其達致良好成績須建基於掌握其有關流程；

又考慮到在運行期間，澳門水力工程有限公司的良好表現；

以及確保同一公司在相同財務條件和超越本合約期限，得以延續澳門半島污水處理廠固體階段的營運為基礎。

因此，根據總督閣下於一九九九年三月十六日就一九九九年二月三日的建議書第009/GCIE/99號所作的批示，核准延長澳門半島污水處理廠固體階段營運批給合約的期限。

為此，雙方同意延續澳門地區與達成，偉龍及水務工程之聯

Limited, Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A. e Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., com o Território de Macau, em vinte de Agosto de mil novecentos e noventa e três, para a concessão da exploração da fase sólida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau, nos seguintes termos:

Cláusula primeira

(Objecto)

O presente Contrato refere-se à exploração da Fase Sólida da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau, cuja natureza e extensão são definidas no caderno de encargos e projecto de execução respectivos.

Cláusula segunda

(Prazo de execução)

O período de renovação da concessão da exploração da Fase Sólida da ETAR da Península de Macau terá uma duração de três anos, com início em um de Abril de mil novecentos e noventa e nove.

Cláusula terceira

(Âmbito)

Um. O segundo outorgante obriga-se a proceder à exploração — operação e manutenção — da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Sólida tendo em vista o tratamento físico-químico e incineração das lamas produzidas na ETAR – Fase Líquida, o tratamento de cheiros, odores e gases de combustão produzidos nas instalações, e o transporte de todos os sólidos obtidos até ao destino final, a indicar pelo Território, numa distância máxima de quinze quilómetros.

Dois. O segundo outorgante obriga-se ainda a receber e tratar igualmente as lamas produzidas nas estações de tratamento de águas residuais da Taipa e de Coloane, as quais deverão ser entregues na ETAR – Fase Sólida com um teor de sólidos secos igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Três. O segundo outorgante assegurará todos os serviços administrativos e comerciais relacionados com a exploração, incluindo a gestão dos recursos materiais e humanos.

Cláusula quarta

(Preço do Contrato)

O preço global a pagar pelo Território pelos serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau – Fase Sólida, durante o período de três anos de renovação do Contrato de concessão, é estimado em $ 37 101 500,00 (trinta e sete milhões, cento e uma mil e quinhentas patacas).

Cláusula quinta

(Local, forma e condições de pagamento)

Um. Todos os pagamentos serão efectuados em Macau, em Patacas, contra recibo simples.

營集團於一九九三年八月二十日就有關澳門半島污水處理廠固體階段營運批給所簽定的合約，並按如下條款：

第一條

標的

本合約所指為澳門半島污水處理廠固體階段的營運，且在承投規章和有關施工設計內，已定明其性質及範圍。

第二條

執行期限

澳門半島污水處理廠固體階段營運批給延續期限為三年，由一九九九年四月一日起計。

第三條

範圍

1. 方有義務營運(包括運作及維修)澳門半島污水處理廠固體階段，包括物化處理及焚化來自污水處理廠液體階段的污泥，處理臭味，臭氣及設施所產生的廢氣，並且將處理所取得的固體運往距離不超過15公里由「地區」指定的最終處理地。

2. 乙方有義務接收及處理來自氹仔和路環污水處理廠的污泥，而送往固體階段的污泥固體含量應等於或多於百分之三十。

3. 乙方應負擔所有行政及商業服務，以及管理人力及物力資源及營運的相關事項。

第四條

合約的費用

因運行及保養澳門半島污水處理廠固體階段的服務，「地區」在合約續期的三年內，須支付的總費用約為澳門幣三千七百壹拾萬零一千五百元 (MOP37,101,500.00) 。

第五條

支付的地點，方式及條件

1. 所有支付將以簡單收據在澳門以澳門幣結算。

Dois. As remunerações mensais a pagar à Concessionária pelos serviços prestados no âmbito da exploração e manutenção da ETAR – Fase Sólida, serão constituídas por uma parcela fixa e uma parcela variável, função dos caudais de lamas a 3,5 % (três e meio por cento) em sólidos provenientes da ETAR-Fase Líquida, e das quantidades de sólidos incinerados, sendo determinadas pela aplicação da fórmula seguinte:

R = F + a x Q + b x TS + c x TSt

Em que:

R — é a remuneração mensal expressa em patacas;

F — é a remuneração mensal fixa das despesas de exploração e manutenção da ETAR – Fase Sólida expressa em patacas e que é igual a 1/12 (um duodécimo) de $ 4 652 880,00 (quatro milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, oitocentas e oitenta patacas);

a — $ 9 706,74 (nove mil, setecentas e seis patacas e setenta e quatro avos) por milhar de metros cúbicos de lamas a 3,5 % (três e meio por cento) em sólidos, provenientes da ETAR – Fase Líquida;

Q — é o caudal mensal das lamas provenientes da ETAR – Fase Líquida em milhares de metros cúbicos e com três casas decimais, expresso em lamas concentradas a 3,5% (três e meio por cento) em sólidos;

b — $ 522,91 (quinhentas e vinte e duas patacas e noventa e um avos) por cada tonelada de sólidos incinerados provenientes da ETAR – Fase Líquida;

TS — é a quantidade mensal de sólidos incinerados provenientes da ETAR – Fase Líquida, em toneladas;

c — $ 586,87 (quinhentas e oitenta e seis patacas e oitenta e sete avos), por cada tonelada de sólidos incinerados provenientes da ETAR das Ilhas;

TSt — é a quantidade mensal de sólidos incinerados na ETAR – Fase Sólida, medida em toneladas, provenientes da ETAR das Ilhas.

Em caso de interrupção do processo normal de fornecimento de lamas à ETAR – Fase Sólida, ou em caso de inexistência de quantidades de lama suficientes, por motivos não imputáveis à Concessionária, os valores a considerar na fórmula de cálculo da remuneração, serão os valores médios previstos para o ano em curso (Q=508 m³/dia, TS=21t/dia e TSt=10t/dia no ano de mil novecentos e noventa e nove, com um crescimento de três e meio por cento ao ano).

Cláusula sexta

(Inscrição orçamental)

O encargo total previsional decorrente da renovação do contrato de exploração, objecto do presente Contrato, é suportado através do capítulo quarenta «Investimentos do Plano», código económico zero sete traço zero seis traço zero zero traço zero zero traço zero dois (07-06-00-00-02), acção oito traço zero quatro quatro traço zero um oito traço um cinco (08-044-018-15), do Orçamento Geral do Território, de acordo com a Portaria número 218/99/M, de 7 de Junho, publicada no *Boletim Oficial* de Ma-

2. 支付給乙方作為提供運行及保養污水處理廠固體階段之服務的每月費用由固定部分及按來自液體階段之3.5%固體污泥流量和焚化固體量的變動部分所組成，並以下列方程式決定：

R = F + a × Q + b × TS + c × TSt

其中：

R：為每月費用，以澳門幣表示。

F：為操作及保養污水處理廠固體階段的每月固定費用，並相等於澳門幣四百六十五萬二千八百八十元（MOP4,652,880.00）十二分之一。

a：為澳門幣九千七百零六元七角四仙（MOP9,706.74），以來自液體階段每千立方米之 3.5% 污泥計算。

Q：為每月來自液體階段的污泥流量，單位為千立方米之 3.5% 濃度的污泥，準確度至定點後三個位。

b：為焚燒來自液體階段的每噸污泥為澳門幣五百二十二元九角一仙（MOP522.91）。

TS：為焚燒來自液體階段之固體的每月噸數。

c：焚燒來自離島污水處理廠的每噸污泥為澳門幣五百八十六元八角七仙（MOP586.87）。

TSt：焚燒來自離島之固體的每月噸數。

在不能歸咎於專營公司的情況下，倘若出現中止正常供應污泥給污水處理廠固體階段時，或出現污泥不足時，計算每月費用的方程式則按當年的平均值來計算（即在一九九九年時，Q為每天 508 立方米，TS 為每天 21 噸，TSt為每天 10 噸，並以 3.5% 逐年增加）。

第六條

預算的登錄

根據刊登於第二十三期《政府公報》第一組公布的六月七日第218/99/M號訓令，執行本合約標的，即延續營運所引致的預計總負擔，是透過本地區總預算「投資計劃第四十章」，經濟編號

cau número 23, I Série, da mesma data, com o escalonamento que a seguir se indica:

a) Para o ano de mil novecentos e noventa e nove, $ 9 028 000,00 (nove milhões e vinte e oito mil patacas);

b) Para o ano de dois mil, $ 12 299 000,00 (doze milhões, duzentas e noventa e nove mil patacas);

c) Para o ano de dois mil e um, $ 12 564 000,00 (doze milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil patacas);

d) Para o ano de dois mil e dois, $ 3 210 500,00 (três milhões, duzentas e dez mil e quinhentas patacas).

Cláusula sétima

(Revisão de preços)

O valor da remuneração mensal relativa à Exploração da ETAR – Fase Sólida fica sujeito a revisão de preços por aplicação da fórmula seguinte:

$Rc = Ro \times (0{,}05 + 0{,}50 \times S/So + 0{,}29 \times G/Go + 0{,}16 \times M/Mo)$

Em que:

Ro — é a remuneração mensal calculada de acordo com o disposto na cláusula quinta;

Rc — é o valor revisto da remuneração mensal;

S e *So* — São os índices de preços no consumidor, global, excluindo rendas, no Território de Macau referentes respectivamente ao mês de facturação e ao mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete;

G e *Go* — São os preços médios do gasóleo no Território de Macau referentes respectivamente ao mês de facturação e ao mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete;

M e *Mo* — São os preços unitários do Kwh conforme publicados pela Companhia de Electricidade de Macau, na sua publicação «Tarifas de Energia Eléctrica», referentes respectivamente ao mês de facturação a ao mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete.

Os índices de preços no consumidor global excluindo rendas, serão os publicados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau.

O preço do Kwh será o do grupo de consumidores industriais e comerciais alimentados em média tensão e corresponderá ao preço obtido por ponderação das tarifas de horas cheias e horas de vazio pelas respectivas percentagens de tempo no período diário (24 horas), existentes na citada publicação da Companhia de Electricidade de Macau.

Cláusula oitava

(Penalidades)

Um. O segundo outorgante ficará sujeito às multas a seguir indicadas, por violação injustificada das obrigações contratuais relativamente à concessão da exploração:

為07-06-00-00-02，項目為08-044-018-15支付的，並分期繳付如下：

a）一九九九年為澳門幣九百零二萬八千元（MOP9,028,000.00）；

b）二零零零年為澳門幣一千二百二十九萬九千元（MOP12,299,000.00）；

c）二零零一年為澳門幣一千二百五十六萬四千元（MOP12,564,000.00）；

d）二零零二年為澳門幣三百二十一萬零五百元(MOP3,210,500.00)。

第七條

費用的修訂

污水處理廠固體階段營運的每月費用可按下列方程式修訂之：

$Rc = Ro \times (0.05 + 0.5 \times S/So + 0.29 \times G/Go + 0.16 \times M/Mo)$

其中：

Ro—為按照第五條規定，計算出的每月費用。

Rc—為每月費用之修訂值。

S及So—分別為本澳地區在發票月份及一九九七年十一月份的總消費物價指數（租金除外）。

G及Go—分別為本澳地區在發票月份及一九九七年十一月份的平均燃油價。

M及Mo—分別為澳門電力公司在發票月份及一九九七年十一月份在其「電力收費表」所公布的單價（每Kwh計算）。

總消費總物價指數(租金除外)將由澳門統計暨普查司公布。

每度電價按工商業類別中等電壓收費，並且按高峰及低峰值的每日百分比率收費，並將由電力公司公布。

第八條

罰則

1. 在無理違反營運批給合約的責任時，乙方受下列罰則所約束：

a) Não submissão à aprovação do Governador ou seu representante dos Planos e Programas de Investimento nos prazos contratualmente fixados (por cada dia de atraso): mil patacas;

b) Incumprimento das obrigações essenciais constantes dos Planos de Investimento: cem mil patacas;

c) Não aumento do capital social, em violação do estipulado: um por mil do valor do capital em falta;

d) Violação dos padrões mínimos de qualidade nos gases de combustão emitidos para a atmosfera (por cada infracção): um por cento da remuneração mensal;

e) Violação dos valores máximos diários dos retornos à ETAR – Fase Líquida no que respeita ao caudal total e caudal de sólidos (por cada infracção): um por cento da remuneração mensal;

f) Interrupção parcial do sistema de tratamento e incineração das lamas (por cada hora ou fracção): dois e meio por mil da remuneração mensal;

g) Violação dos procedimentos estipulados para a realização de obras (por cada infracção): cinco mil patacas;

h) Violação do estipulado relativamente a despesas com obras e aquisição de bens e serviços em que se verifique financiamento ou comparticipação do Governo do Território: quantia igual ao custo das obras, dos bens ou dos serviços adjudicados em contravenção do mesmo;

i) Emissão de cheiros intensos no exterior das instalações resultante do tratamento efectuado (por cada dia ou fracção): dois por cento da remuneração mensal;

j) Falta de limpeza ou arrumação em qualquer dos sectores da ETAR – Fase Sólida (por cada dia ou fracção): cinco mil patacas;

l) Violação das obrigações da Concessionária no âmbito da fiscalização (por cada infracção): duas mil e quinhentas patacas;

m) Prestação de falsas informações: vinte mil patacas.

Dois. Os montantes das multas que, no número um, estão quantificadas em patacas, serão revistos anualmente por portaria do Governo, em função da taxa de desvalorização monetária para Macau.

Três. As multas indicadas em um serão pagas no prazo de trinta dias contados da data em que a Concessionária tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se o Território a faculdade de se fazer pagar pela caução prevista no número um da cláusula décima quarta, se este prazo não for respeitado.

Quatro. No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, a sua cobrança coerciva será feita através do processo de execução fiscal, servindo de título executivo o despacho que tiver aplicado a multa.

Cláusula nona

(Rescisão)

Um. O primeiro outorgante poderá rescindir o Contrato nos seguintes casos:

a）倘若未能在合約訂明的期限內，呈交投資計劃給總督或其代表審批者，每遲一日罰澳門幣壹仟圓正；

b）不履行投資計劃所規定的主要責任時，罰澳門幣壹拾萬圓正；

c）倘違反規定，而不增加其資本者，罰資本欠缺金額的千分之一；

d）違反排放至大氣之煙氣品質的最低指標者，每次罰每月營運費的百分之一；

e）違反回流至污水處埋廠液體階段的每日最高流量及固體流量者，每次罰每月營運費的百分之一；

f）部分中止污泥處理及焚燒系統者，每小時或其部分罰每月營運費的千分之二點五；

g）違反進行工程所規定的程序者，每次罰澳門幣伍仟圓；

h）在本地區有共同參與或出資的工程費用或購買財貨勞務時，倘若違反有關規定者，罰工程費用的等額罰金，以及採購貨物勞務費用之等額罰金；

i）源自處理而向外發散強烈臭氣者，每日或其部分罰每月營運費的百分之二；

j）不清潔或不整理污水處理廠固體階段的任一部分，每日或其部分罰澳門幣伍仟圓；

l）違反在監管範圍內專營公司的責任時，每次罰澳門幣貳仟伍佰圓；

m）提供假資料者，罰澳門幣貳萬圓。

2. 第1款的罰款金額以澳門幣計算，並按澳門貨幣貶值率，每年由總督訓令調整之。

3. 第1款所指的罰金，在通知其執行後三十天內支付，倘未能遵守期限者，「地區」保留按第14條第1款的保証金內扣除。

4. 倘不能由保証金中支付者，將透過財務執行程序進行強制追收，罰款批示則作為執行狀。

第九條

解除

1. 甲方名義在下列情況有權解除合約：

a) Não submissão à aprovação prévia do Governador, enquanto durar a Concessão, das modificações dos estatutos da Concessionária;

b) Incumprimento da submissão à aprovação prévia do Governador da transmissão, amortização ou subscrição do capital social da Sociedade Concessionária;

c) Incumprimento do prazo fixado para apresentação do Plano de Investimentos;

d) Incumprimento do Plano de Investimentos aprovado.

Dois. Constituir-se-á ainda na titularidade do primeiro outorgante o direito de rescindir o Contrato:

a) No caso de trespasse ou subconcessão total ou parcial não autorizada, dos direitos concedidos;

b) No caso de o montante anual das multas aplicadas ou aplicáveis, exceder o valor de cinco milhões de patacas, valor este que será revisto anualmente.

Três. Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número um antecedente, o primeiro outorgante, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará a Concessionária para, no prazo de trinta dias, praticar os actos omitidos.

Quatro. No caso das alíneas *c*) e *d*) do número um antecedente, o primeiro outorgante verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, notificará a Concessionária para, no prazo de noventa dias, praticar os actos omitidos.

Cinco. Decorridos os prazos previstos em três e quatro sem que a Concessionária dê cumprimento à notificação feita pelo primeiro outorgante, este poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

Seis. No caso da alínea *d*) do número um, o primeiro outorgante notificará a Concessionária para, no prazo de trinta dias, apresentar um plano de recuperação que indique os meios a que recorrerá para ajustar o cumprimento das suas obrigações ao Plano de Investimentos.

Sete. Se a Concessionária não cumprir a notificação prevista em seis, o primeiro outorgante poder-lhe-á impor o plano de recuperação que considere adequado.

Oito. O não cumprimento, quer do plano de recuperação, referido em seis, quer do plano de recuperação previsto, fará constituir na titularidade do primeiro outorgante o direito à rescisão do Contrato.

Nove. Nos casos das alíneas *b*) do número um e *a*) e *b*) do número dois, verificada a situação de facto, fundamento da rescisão, o primeiro outorgante poderá exercer imediatamente o direito de rescisão.

Dez. No caso de rescisão, a Concessionária será responsável por danos emergentes que, sem prejuízo do estipulado na cláusula décima terceira, deverão ser apurados em acção a propor no Tribunal competente, o qual decidirá sobre as consequências de ordem patrimonial que, para o Território e a Concessionária, resultem da cessação do Contrato.

Onze. Uma vez declarada a rescisão, o primeiro outorgante possui o direito de assumir imediatamente a gestão directa do serviço ou de o conceder a outra entidade.

a）在合約期內，不呈交公司章程的修改給總督審批；

b）就公司股份的轉讓，攤還或認購，未先呈交給總督審批；

c）不在既定的期限內，呈交投資計劃；

d）不履行已獲審批的投資計劃。

2. 甲方名義在下列情況亦有權解除合約：

a）在未經許可下，將全部或部分轉讓或分批給；

b）當每年罰款總額超過澳門幣五佰萬圓，該金額每年作出修訂。

3. 在前述第1款（a）及（b）項的情況下，甲方証實情況是否屬實，提出解除的理據，通知專營公司在三十日內進行忽略的行動。

4. 在前述第1款（c）及（d）項的情況下，甲方証實情況是否屬實，提出解除的理據，通知專營公司在九十天內進行忽略的行動。

5. 超過第3及4款所指的期限後，專營公司仍未履行甲方所通知的，則可立即行使解除的權力。

6. 在第1款（d）項的情況下，甲方通知專營公司在三十日內呈交一份修復計劃，指明履行其對投資計劃之責任是採用那種方法。

7. 倘若乙方不履行第6款的通知，甲方可強制性地交給乙方一份合適的修復計劃。

8. 倘若不履行第6款的修復計劃，又或所預示的修復計劃時，可依甲方名義行使解除合約的權力。

9. 在証實並有理據解除，而在第1款（b）項及第2款（a）及（b）項的情況下，甲方可立即行使解除的權力。

10. 在解除的情況下，專營公司對所引致損失負責，在不危及第十三條的規定下，應呈交法院調查，讓法院決定，因合約的中止，乙方所應負擔的責任。

11. 一旦宣告解除，甲方擁有立即直接接管或批給另一公司經營的權力。

Doze. A rescisão da concessão, nos termos dos números anteriores, implica a reversão gratuita para o Território de todos os bens afectos à concessão.

Cláusula décima

(Sequestro)

Durante o período da concessão da exploração, verificando-se abandono da exploração do serviço por parte da Concessionária, o Território, directamente ou por terceiros, assegurará a sua exploração provisória pelo tempo que durar o abandono, continuando a cargo da Concessionária todas as despesas de exploração, sem prejuízo do exercício do direito de rescisão, ao fim de seis meses de manutenção em sequestro.

Cláusula décima primeira

(Reversão)

Um. No termo do prazo de concessão da exploração, ou suas prorrogações, reverterá gratuitamente para o Território o imobilizado corpóreo da Concessionária adquirido até final do Contrato, que tenha um valor contabilístico nulo.

Dois. O Território poderá adquirir todos ou parte dos restantes bens do imobilizado corpóreo e das existências em armazém pelo seu valor líquido contabilístico.

Três. Os bens referidos nas cláusulas antecedentes deverão, à data da reversão, encontrar-se livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do serviço sem quebra de qualidade.

Cláusula décima segunda

(Resgate)

Um. O primeiro outorgante, decorrido metade do prazo de concessão da exploração, poderá resgatar a mesma, mediante aviso prévio à Concessionária feito com, pelo menos, seis meses de antecedência.

Dois. Em caso de resgate, reverterá para o Território o imobilizado corpóreo e as existências em armazém afectos à concessão, livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade dos serviços sem quebra de qualidade.

Três. No período de pré-aviso referido em um, o Território e a Concessionária, com a comparticipação da Fiscalização, tomarão, concertadamente, as medidas adequadas à transmissão dos bens referidos em dois.

Quatro. Em caso de resgate, a reversão será a título oneroso, tendo a Concessionária direito a uma indemnização pelo danos emergentes e lucros cessantes, resultantes da cessação da sua actividade, não inferior ao valor correspondente ao somatório das seguintes parcelas:

a) Produto da média dos resultados líquidos do exercício antes da notificação do resgate pelo número ou fracção de anos que restarem até ao fim da concessão;

12. 在前述各款的情況下，批給的解除將導致用於營運的所有財物無償地撥歸本地區。

第十條

接管

在污水處理廠營運期間內，倘乙方放棄營運時，「地區」將直接或透過第三者，在放棄的期間，確保臨時營運，所有營運的開支繼續由乙方支付，而在經過六個月的接管期後，亦不妨礙「地區」行使解除合約的權利。

第十一條

歸還權

1.按營運期限的條件或其延期者，乙方直至合約完結時所購買的不動產將無償歸還給「地區」，其財務價值被視為零。

2.「地區」可按其會計上的清盤值購入所有或部分備用或庫存物件。

3.前述各條所指的物件在歸還日期時應免除任何稅捐，負擔或責任，且能在繼續服務而不令品質下降之狀態下運作及保持。

第十二條

贖回

1.在經過營運期限一半後，甲方可透過最少六個月的預先通知給乙方，贖回該合約。

2. 在贖回情況下，歸還給「地區」所有不動產及庫存的物件，並免除任何稅捐，負擔或責任，且能在繼續服務而不令品質下降之狀態下運作及保持。

3. 在第 1 款所指的預先通知期內，「地區」與乙方連同監察代表參予，採取合適的方式去轉移第 2 款所指的物件。

4.在贖回的情況下，歸還是互換的，乙方對由於中止其活動而引致損失及停止利潤，有權收取一項不低於下列各項總數的賠償：

a）在贖回通知前，直至合約屆滿尚餘之年數的每年營運結果平均數之積；

b) Valor do imobilizado corpóreo afecto à concessão não amortizado na data do resgate determinado com base no último balanço aprovado;

c) Valor das existências em armazém afectas à concessão, na data do resgate, com excepção das peças de reserva necessárias para dois anos de exploração.

Cinco. Na falta de acordo entre as partes, quanto ao valor dos bens ou da indemnização prevista no número quatro antecedente, será o mesmo estabelecido por recurso à arbitragem.

Cláusula décima terceira

(Arbitragem)

Um. Os litígios resultantes da interpretação do presente Contrato serão resolvidos por um Tribunal Arbitral constituído por três árbitros.

Dois. Cada parte poderá nomear um árbitro, cabendo a ambos, por acordo, a designação do terceiro árbitro.

Três. Se os árbitros nomeados pelas partes não acordarem quanto à nomeação do terceiro árbitro no prazo de trinta dias após a notificação para esse efeito, a faculdade de nomeação será conferida ao juiz do Tribunal de Competência Genérica de Macau, nos termos do número quatro do artigo décimo primeiro e do artigo décimo sexto do Decreto-Lei n.º 29/96/M, de 11 de Junho.

Quatro. Os árbitros julgarão segundo a equidade.

Cinco. A sede da arbitragem será em Macau.

Cláusula décima quarta

(Garantias)

Um. As obrigações assumidas pela Concessionária, no âmbito da concessão da exploração, são garantidas mediante caução, no montante correspondente a $ 1 000 000,00 (um milhão de patacas), efectuada através da garantia bancária número 200/99, emitida pelo Banco Comercial de Macau a vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove.

Dois. Em caso de incumprimento da Concessionária, o Território de Macau terá direito a levantar da caução as verbas necessárias para pagamento das multas ou outras importâncias devidas, nos termos da concessão de exploração, pela Concessionária, a qual é obrigada a repor no prazo de dez dias o montante da caução contratualmente definida.

Três. A caução será restituída à Concessionária em caso de resgate ou no termo da concessão, revertendo no entanto integralmente para o Território de Macau no caso de rescisão por incumprimento da Concessionária.

Cláusula décima quinta

(Entrada em vigor)

O Contrato entra em vigor com o visto do Tribunal de Contas de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Julho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

b）交付營運之用，而在贖回日期時尚未攤還的不動產價值，應按最新已獲批准的資產負債表來決定；

c）在贖回日期時，營運所需的庫存物件的價值，但兩年營運期所需的備用零件除外。

5. 就前述第4款所指的物件價值或賠償，倘雙方未能達成協議，則可訴於仲裁方式解決。

第十三條

仲裁

1. 本合約解釋的訴訟可在仲裁庭由三名仲裁員解決。

2.每一方可委任一名仲裁員，經雙方協議，指派第三名仲裁員。

3.倘若雙方委出的兩名仲裁員，在通知後三十天內就第三名仲裁員的委任未能達成協議，則按六月十一日第29/96/M號法令第十一條第四款及第十六條之規定，由澳門法院法官指派。

4. 仲裁員將按公平原則審理。

5. 仲裁地點設於澳門。

第十四條

保証金

1.乙方在營運範圍內的責任，可透過存檔銀行在一九九九年四月二十八日發出的銀行擔保編號200/99，金額為澳門幣壹佰萬圓（MOP1,000,000.00），而得以確保。

2.乙方在不履行的情況下，業主有權按營運合約之規定，由保証金中提取所需之款項，用作支付罰款或其他債項，而乙方應在十天內，補回合約所定的保証金額。

3.在贖回或按合約條款的情況下，保証金應還給專營公司；然而，若乙方不履行責任而遭受解除合約時，應全數歸還業主。

第十五條

生效

本合約在澳門審計法院審閱後生效。

一九九九年七月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Sio Kei — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento para auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 21 de Julho de 1999, para continuar a exercer funções no GCC, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Por despachos de 5 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lai Kam Wa e Ao Hon Cho — renovados, de 27 de Agosto e 1 de Setembro, respectivamente a 14 de Dezembro de 1999, os contratos de assalariamento como auxiliar e auxiliar qualificado, 3.º e 4.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Por despacho de 9 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon — renovada, de 21 de Outubro a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Dispensado de visto do Tribunal de Contas)

———

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros.*

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年七月二日作出的批示：

Lei Sio Kei——根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款的規定，修改其散位合同第三條款，其薪俸點自一九九九年七月二十一日轉為等同於第二職階熟練助理員之薪俸點。

（豁免審計法院之批閱）

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年七月五日作出的批示：

Lai Kam Wa及Ao Hon Cho——根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在焚化爐暨污水處理辦公室分別擔任第三職階助理員及第四職階熟練助理員之散位合同，各自由一九九九年八月二十七日及九月一日起至一九九九年十二月十四日止。

（豁免審計法院之批閱）

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年七月九日作出的批示：

溫建南——按照十二月二十一日第88/89/M號法令第十條b）項、第十二條及第十六條的規定，續訂其在本辦公室擔任顧問職務的定期委任，自一九九九年十月二十一日起至一九九九年十二月十九日止。

（豁免審計法院之批閱）

———

一九九九年八月四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長　韋天龍

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 8/SAJ/99

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, subdelego no director dos Serviços de Justiça, licenciado Cheong Weng Chon, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento;

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos de legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

司法政務司辦公室

批示　第8/SAJ/99號

一、根據七月三十一日第190/96/M號訓令第四條第一款之規定，本人將下列權限轉授予司法事務司司長張永春學士：

a）簽署任用書；

b）授予職權及接受宣誓；

c）根據現行法例批准特別假期及短期無薪假，以及就年假之累積作出決定；

d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça;

i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;

l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Justiça, até ao montante de 50 000 patacas, sendo este quantitativo reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso, bem como a realização de despesas com a aquisição de serviços, inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Justiça e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Justiça, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Justiça;

d）許可具備法定前提者續任及由臨時委任轉為確定委任；

e）許可在人員職程內之職階轉換；

f）依法批准辭職及解除合同；

g）以本地區名義訂立編制外合同及散位合同；

h）簽署計算及結算司法事務司人員服務時間之文件；

i）許可在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；

j）許可公務員、服務人員及其家屬前往澳門衛生司健康檢查委員會作檢查；

l）許可公務員及服務人員參加由本地區舉辦之會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；

m）許可依法有權收取日津貼之公務員及服務人員前往香港，但以收取一日之津貼為限；

n）作出一九五六年五月五日第40592號法令核准之《郵政規章》第七十六條所指之借款許可，該等開支按照事先之協議結算；

o）許可返還與確保承諾及執行與本地區簽訂之合同無關之文件；

p）批准為人員、器具、設備、不動產及交通工具投保；

q）許可作出載於本地區總預算開支表章節中關於司法事務司之取得資產及工程之開支，但以澳門幣五萬元為限，如無須招標，該金額減半，以及許可作出載於同一章節中關於取得勞務之開支，但以澳門幣一萬五千元為限；

r）除上項所指開支外，亦許可為部門運作所需之每月固定開支，例如場所及動產之租金開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支及其他同類開支；

s）就應由司法事務司訂立且須經上級批准之公開競投合同，以本地區名義簽署一切公文書；

t）許可根據在司法事務司存檔之文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；

u）在司法事務司職責範圍內簽署發往共和國有關部門之文書；

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Dar a autorização a que se refere o artigo 10.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, relativamente aos artigos de mobiliário e utensílios adquiridos pelo Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado;

z) Exercer as funções previstas na Portaria n.º 257/70, de 26 de Maio.

2. Fixo em 5 000 patacas o limite de despesas a autorizar, liquidar e pagar pelo director dos Serviços de Justiça, como presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Reinserção Social, por delegação da mesma.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto, o director pode subdelegar no pessoal com funções de direcção ou chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Justiça entre 1 de Agosto de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 2 de Agosto de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Rectificação

Por se ter detectado um lapso no elemento constante da página 4 160 do Despacho n.º 64/SAASO/99, de 16 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/99, II Série, de 21 de Julho, afigura-se necessário efectuar a seguinte rectificação:

Onde se lê: «02-00-00-00 Bens e serviços..... $ 220 000,00»

deve ler-se: «02-00-00-00 Bens e serviços..... $ 120 000,00».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

v）批准不超過澳門幣二千五百元之交際費；

x）根據一九四二年一月三日第3239號訓令核准的規章第十條的規定，許可司法登記暨公證公庫購入傢具及用具；

z）執行五月二十六日第257/70號訓令規定的職務。

二、本人訂定司法事務司司長，因授權關係，作為社會重返基金行政委員會主席，可批准、結算及支付之費用最多為澳門幣五千元。

三、司長如認為有利於部門運作，得透過經政務司認可並在《政府公報》刊登之批示，將有關權限轉授予領導或主管人員。

四、對於現轉授之權限，本人保留收回權及監察權。

五、對於行使現轉授之權限而作出之行為，可提起必要訴願。

六、司法事務司司長在一九九九年八月一日至本批示生效日所作之行為，予以追認。

一九九九年八月二日於澳門司法政務司辦公室

政務司　蕭偉華

一九九九年八月四日於澳門司法政務司辦公室

秘書長　金智安

社會事務暨預算政務司辦公室

更 正

鑒於刊登在一九九九年七月二十一日第二十九期第二組《政府公報》第4160頁之有關一九九九年七月十六日第64/SAASO/99號批示之資料有誤，故須作以下修改：

原文為：“02-00-00-00 資產及勞務 ..... $ 220,000.00”

應改為：“02-00-00-00 資產及勞務 ..... $ 120,000.00”。

一九九九年七月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司　董樂勤

一九九九年八月四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長　孟家樂

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 27/SAAEJ/99

1. Considerando o especial desenvolvimento das actividades do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência (GCCT), mostra-se conveniente alargar o âmbito da subdelegação de competência para autorização de despesas conferida ao respectivo coordenador.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 245/98/M, de 30 de Novembro, subdelego no coordenador do GCCT, engenheiro João Manuel Costa Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a realização de obras urgentes e a aquisição de bens e serviços, por verbas inscritas no capítulo da dotação orçamental relativa ao GCCT, a que se reporta o n.º 7 do Despacho n.º 105/GM/98, até ao montante de 200 000 patacas, sendo este valor reduzido a metade quando houver dispensa de realização de concurso escrito;

b) Autorizar despesas de representação até ao montante de 25 000 patacas.

2. Ficam revogadas as alíneas *p)* e *r)* do n.º 1 do meu Despacho n.º 5/SAAEJ/99, de 27 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel.*

Despacho n.º 28/SAAEJ/99

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º e nos termos previstos pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 245/98/M, de 30 de Novembro, subdelego no coordenador do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência (GCCT), engenheiro João Manuel Costa Antunes, a competência para outorgar, em nome do Território, o contrato a celebrar entre o GCCT e a LUSA — Agência de Notícias de Portugal, S.A., para a concepção, gestão e funcionamento do centro de imprensa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 89/SAS/99, de 23 de Julho, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lau Kit Sam, adjunto-técnico de 1.ª classe da DSFSM — nomea-

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示 第27/SAAEJ/99號

一、鑑於移交大典統籌辦公室(GCCT)工作上的特殊發展，適宜擴大已轉授予該辦公室主任的核准開支權。

因此，按照十一月三十日第245/98/M號訓令第一條及第二條一款的規定，本人現將以下行為的權力轉授予移交大典統籌辦公室主任安棟樑工程師：

a)核准進行緊急工程及取得財產和服務，有關開支由第105/GM/98號批示第7點所載與移交大典統籌辦公室相關的撥款章節內所登記的款項承擔，最高金額為澳門幣二十萬元，但如果豁免招標，該金額則減半；

b)核准招待費，最高金額為澳門幣二萬五千元。

二、撤銷本人一九九九年一月二十七日作出的第5/SAAEJ/99號批示第一點p及r項。

一九九九年七月二十一日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第28/SAAEJ/99號

按照十一月三十日第245/98/M號訓令第一條及第二條一款之規定，本人轉授權予移交大典統籌辦公室主任安棟樑工程師，以本地區之名義，簽訂移交大典統籌辦公室與葡新社有關新聞中心設計、管理及運作之合同。

一九九九年七月二十一日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

一九九九年八月四日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

保安政務司辦公室

批示綱要

摘錄自保安政務司於七月二十三日第89/SAS/99號批示：

澳門保安部隊事務司一等技術輔導員劉潔心獲委任為本辦公

da, por requisição, secretária pessoal deste Gabinete, de 1 de Agosto e 19 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício.*

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário:

Licenciado Alexandre Magno Jorge — renovado contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 24 de Agosto de 1999, inclusive.

Ng Iok Lin — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 15 de Julho de 1999, inclusive.

Por despacho de 16 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário:

Licenciado Lai Hung Kit — nomeado, em comissão de serviço, coordenador do Alto-Comissariado, a partir de 1 de Agosto de 1999, inclusive, até 3 de Janeiro de 2000, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 4.º, n.º 2, 15.º, n.º 1, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, auferindo a remuneração correspondente ao índice 920 constante da coluna 1 do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 28 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário:

Vong Choi U — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1999, inclusive.

Por despachos de 5 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Licenciada Paulina Pereira Monteiro — requisitada como técnica de 1.ª classe, 3.º escalão, para exercer funções neste Alto-Comissariado, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M,

室私人秘書，其定期委任自一九九九年八月一日至十二月十九日。

一九九九年八月四日於澳門保安政務司辦公室

秘書長　蕭柏堯

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批示綱要

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年六月九日批示如下：

Alexandre Magno Jorge學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五、二十六條等規定，自一九九九年八月二十四日起，以編制外合同的方式，被聘用為本署第二職階二等高級技術員，為期一年。

Ng Iok Lin——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條（經十二月二十一日第80/92/M號法令修改），獲准於一九九九年七月十五日起以散位合同形式續任為本署第二職階助理員，為期一年。

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年六月十六日批示如下：

Lai Hung Kit學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和一月二十九日第7/92/M號法令第四條二款、十五條一款、第十六條一款及十七條一款等規定，自一九九九年八月一日起，委任為本署協調員，直至二零零零年一月三日，以填補一月二十九日第7/92/M號法令所設置的職位，並收取相當於十二月二十一日第85/89/M號法令附表一欄一所載即薪俸表920點的薪酬。

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年六月二十八日批示如下：

Vong Choi U——根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第十五條和十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條等規定，自一九九九年七月一日起，以編制外合同的方式出任為本署第一職階首席技術輔導員，為期一年。

反貪污暨反行政違法性代高級專員於一九九九年七月五日行使九月十日第11/90/M號法律第二十七條一款權力批示如下：

Paulina Pereira Monteiro學士——經傳播、旅遊暨文化政務司許可，根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和

de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.°, n.° 1, e 17.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 7/92/M, de 29 de Janeiro, e obtida autorização do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para Comunicação, Turismo e Cultura, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Julho de 1999, inclusive.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva.*

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Junho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Yeung Mei Mei — contratada além do quadro como técnica de 2.ª classe, 1.° escalão, índice 350, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Junho de 1999:

Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San, e Ho Veng On, intérpretes-tradutores de 1.ª classe e principal, únicos classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.° 23/99, II Série, de 9 de Junho — nomeados, definitivamente, intérprete-tradutor principal e intérprete-tradutor chefe, ambos do 1.° escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 86/89/M, conjugado com o artigo 22.°, n.° 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.° 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Lam Sok Chi, aliás Ma Shoke Tee, letrada de 2.ª classe, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.° 23/99, II Série, de 9 de Junho — nomeada, definitivamente, letrada de 1.ª classe, 1.° escalão, da carreira de letrado do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 86/89/M, conjugado com o artigo 22.°, n.° 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.° 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Ana Maria Tong Yuen, aliás Yuen Tong Sio Peng, e Chio Song Heng — renovados os contratos de assalariamento como auxiliar, 3.° escalão, e auxiliar qualificado, 4.° escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.° e 28.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.° 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 e 1 de Setembro de 1999, respectivamente.

一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十七條三款之規定，自一九九九年七月五日起，徵用為本署第三職階一等技術員，為期二年。

一九九九年八月四日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

行政暨公職司

批示綱要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年六月八日作出的經一九九九年七月十五日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用楊美美自一九九九年六月十五日起在本司擔任第一職階二等技術員之職務，薪俸點為三百五十，為期一年。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自一九九九年六月三十日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，在一九九九年六月九日第二十三期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的應考人，鄭任山，一等翻譯員，及何永安，首席翻譯員，分別獲確定委任為本司人員編制翻譯員職程第一職階首席翻譯員及第一職階主任翻譯員。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，在一九九九年六月九日第二十三期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人，林淑池，二等文案，獲確定委任為本司人員編制文案職程第一職階一等文案。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，袁唐筱萍及趙崇慶在本司分別擔任第三職階助理員及第四職階熟練助理員職務的散位合同，各自由一九九九年九月三日及九月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Julho de 1999:

Cheong Sek Lun, técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 23/99, II Série, de 9 de Junho — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Chan Pou Wan, chefe da Divisão de Ensino Secundário e Técnico-Profissional destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999, nos termos dos artigos 4.º, n.os 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 13.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciado Chan Kai Chon, chefe de Divisão de Extensão Educativa destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999, nos termos dos artigos 4.º, n.os 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 14.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 22 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Choi Io Chan e Lei Man Lam — renovados os contratos de assalariamento como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º e 3.º escalão, índices 430 e 480, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro e 16 de Agosto de 1999, respectivamente.

Lo Chung Shing e Tong Weng Wa — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento como auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, e auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 e 26 de Agosto de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

摘錄自一九九九年七月十二日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，在一九九九年六月九日第二十三期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人，張錫聯，二等資訊助理技術員，獲確定委任為本司人員編制專業技術員職程第一職階一等資訊助理技術員。

一九九九年八月四日於澳門行政暨公職司

司長　李麗如

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年六月十五日批示：

陳寶雲學士——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款、第三款及第四款，以及十二月二十一日第81/92/M號法令第十三條之規定，其作為本司中學暨技術職業教育處處長之定期委任獲續期一年，由一九九九年九月一日開始生效。

陳繼春學士——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款、第三款及第四款，以及十二月二十一日第81/92/M號法令第十四條之規定，其作為本司延續教育處處長之定期委任獲續期一年，由一九九九年九月一日開始生效。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年六月二十二日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，蔡曉真學士及李文林學士之散位合同獲續期一年，職級分別為第一職階及第三職階二等高級技術員，薪俸點430及480，各自由一九九九年九月一日及八月十六日起生效。

修改羅松成及湯永華之散位合同第三條款，將職級分別轉為第四職階熟練助理員，薪俸點160及第四職階助理員，薪俸點130，各自由一九九九年八月二十日及二十六日起開始生效，有關職級、職階及薪俸點於十二月二十一日第86/89/M號法令附表三內載明，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定。

一九九九年八月四日於澳門教育暨青年司

司長　韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Chan Yok Man, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 2 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho do mesmo ano:

Leong Sin U, aliás Cindy Leung, e Lam In, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias, 2.º escalão, a partir de 2 e 25 de Junho de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Tong Ka Io, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 14/99, II Série, de 7 de Abril — nomeado, provisoriamente, assistente de saúde pública, 1.º escalão, da carreira médica de saúde pública destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Maio de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho do mesmo ano:

Luís Nobre Chandelier Duarte, técnico superior assessor, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 31 de Maio de 1999.

Marta da Conceição Marques Henriques, enfermeira, 4.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, como enfermeira-graduada, 2.º escalão, a partir de 1 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

衛 生 司

批示綱要

按照一九九九年五月二十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年六月十五日審計法院核閱的批示：

Chan Yok Man 為本司編制外合同第一職階護士——從一九九九年六月二日起續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按照一九九九年五月二十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年六月二十三日審計法院核閱的批示：

Leong Sin U 又名 Cindy Leung ，及 Lam In ，為本司編制外合同第一職階護士——分別從一九九九年六月二日及二十五日起續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階。

（各須繳手續費澳門幣二十四元）

按照一九九九年五月二十一日社會事務暨預算政務司作出的同年七月七日審計法院核閱的批示：

湯家耀——在一九九九年四月七日第十四期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中為唯一的合格人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及九月二十一日第 68/92/M 號法令第二十八條第一款的規定，獲臨時委任為本司公共衛生醫生職程第一職階第一職等公共衛生主治醫生。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年五月二十八日社會事務暨預算政務司作出的經同年六月二十二日審計法院核閱的批示：

Luís Nobre Chandelier Duarte 為本司編制外合同第一職階顧問高級技術員——從一九九九年五月三十一日起，更改合約第三條，轉入同一職級第二職階。

Marta da Conceição Marques Henriques 為本司編制外合同第四職階護士——從一九九九年六月一日起，更改合約第三條，轉入第二職階高級護士。

（各須繳手續費澳門幣四十元）

一九九九年八月四日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as funcionárias abaixo indicadas transitam para a situação de supranumerário ao quadro desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 30 de Julho de 1999:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, na DSEC	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSEC
Mok Iun Lei	Chefe de departamento	Técnico superior de 2.ª classe
Chiu Pat Wan	Chefe de divisão	Técnico superior de 2.ª classe

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei,* aliás *Fátima Choi.*

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Julho de 1999:

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Julho, conjugados com o artigo 8.º do Despacho n.º 27/GM/93, de 29 de Abril, foram autorizadas as seguintes inscrições, por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento de:

Auditor

Data	Nome
02/06/99	Kwok Chee Tack
29/06/99	Wong Wai Pan

Contabilista

06/04/99	Lei Sio Pou
09/04/99	Si Tou Ieng Kit
26/04/99	Hoi Chun I
03/05/99	Hoi Kin Wo
22/06/99	Choi Fong Iu
29/06/99	Mak Kin Man

統計暨普查司

聲明

為着應有之效力，茲聲明根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款的規定，下列人員由一九九九年七月三十日起轉為統計暨普查司編制內超額狀況：

姓名	現時在統計暨普查司以定期委任方式擔任的主管職位	統計暨普查司人員編制內的原職程和原職級
莫苑梨	廳長	二等高級技術員
趙不環	處長	二等高級技術員

一九九九年八月四日於澳門統計暨普查司

司長　蔡美莉

財政司

批示綱要

按一九九九年七月十三日本司司長所作出之批示：

根據六月三日第17/78/M號法令和四月二十九日第27/GM/93號批示第八條，通過社會事務暨預算政務司的批示，批准以下人仕之註冊：

核數師

日期	中文姓名
02/06/99	郭智達
29/06/99	黃慧斌

會計師

日期	中文姓名
06/04/99	李小寶
09/04/99	司徒英杰
26/04/99	許鑽儀
03/05/99	許健和
22/06/99	蔡鳳儀
29/06/99	麥健民

Declarações
聲 明 書

De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-08, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-05, da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第四副刊）的十二月三十一日第63/98/M號法令第九條規定，對本經濟年度總預算第一章第八組開支功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-05，項目為“經常轉移——公營部門——其他——移交大典統籌辦公室”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加／登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
02-01-02-00	Material de defesa e segurança (nova rubrica)	防禦及保安物資（新項目）	1,600,000.00		"Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 27/07/99." "27/07/99之司長批示"
02-03-09-00	Encargos não especificados	未指明之開支		1,600,000.00	
	Total	總額	1,600,000.00	1,600,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組職 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號	Alín. 項					
36	00				Gabinete para a Tradução Jurídica	法律翻譯辦公室			"Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 27/07/99." "27/07/99之司長批示"
		1-02-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪俸或服務費		150,000.00	
		1-02-2	01-02-05-00		Senhas de presença	出席費	150,000.00		
						Total 總計	150,000.00	150,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂之十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組職		Func. 職能	Económica 經濟						
Cap. 章	Div. 組		Código 編號	Alín 項					
19	00				Serviços de Economia	經濟司			"Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 27/07/99." "27/07/99之司長批示"
		8-01-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪俸或服務費	2,350,000.00		
		8-01-0	01-01-01-02		Prémio de antiguidade	年資獎金	50,000.00		
		8-01-0	01-01-02-01		Remunerações	報酬		2,120,000.00	
		8-01-0	01-01-02-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		10,000.00	
		8-01-0	01-01-03-01		Remunerações	報酬		1,850,000.00	
		8-01-0	01-01-03-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		300,000.00	
		8-01-0	01-01-04-01		Salários	工資	120,000.00		
		8-01-0	01-01-04-02		Prémio de antiguidade	年資獎金	20,000.00		
		8-01-0	01-01-05-01		Salários	工資	1,180,000.00		
		8-01-0	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes	固定及長期酬勞		30,000.00	
		8-01-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	550,000.00		
		8-01-0	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作	200,000.00		
		8-01-0	01-02-06-00		Subsídio de residência	房屋津貼		150,000.00	
		8-01-0	01-05-01-00		Subsídio de família	家庭津貼		40,000.00	
		8-01-0	01-05-02-00		Abonos diversos - Previdência social	各項補助 - 社會福利金		40,000.00	
		8-01-0	01-06-03-01		Ajudas de custo de embarque	啓程津貼		30,000.00	
		8-01-0	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	日津貼	100,000.00		
						Total 計	4,570,000.00	4,570,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999.

O Director dos Serviços, *Carlos F. A. Ávila.*

一九九九年八月四日於澳門財政司——司長　艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Ao Ieong Cheng Ian, Chan Iao Leong, Cheang Kuok Keong, Iong Tak Io, Lau Chi Meng, Mário Francisco Gomes, Ng Hoi Tong, Wong Hio Hong, Wong Tou, Chan Si Keng, Loi Tin Hou, Ng Chon Un, Tai Ka Meng, Wong Man Kun e Wu Chan Hou, guardas prisionais, 1.º escalão, assalariados — alterada a cláusula 3.ª contratual para o 2.º escalão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, na redacção da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 15 de Janeiro de 1999, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea *a*), do CPA.

(É devido o emolumento de $ 16,00, cada)

Por despacho de 2 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Roque Wong, aliás Wong Kok Soi, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despachos de 2 e 30 de Junho de 1999, respectivamente do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria de Fátima Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 27.º, n.os 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea *q*), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, de 1 de Julho a 30 de Outubro de 1999.

Tou Chio Peng, auxiliar, (servente), 1.º escalão, assalariado, do IM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 5, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Julho de 1999.

Por despacho de 4 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Chan Mei Ngan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada — alterado o índice salarial para a mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 11.º, n.os 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos

司法事務司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九九年六月一日作出的並經審計法院於一九九九年七月十二日批閱的批示：

根據十一月四日第12/91/M號法律修訂的七月十一日第62/88/M號法令第十四條第四款，配合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第二款之規定，歐陽烝恩、陳友諒、鄭國強、翁德耀、劉志明、Mário Francisco Gomes、吳海棠、黃曉航、王濤、陳仕敬、雷天豪、吳春源、戴家明、黃文權及胡振浩之第一職階獄警散位合同的第三條款獲修改為第二職階，並根據《行政程序法典》第一百一十條第二款a）項之規定，自一九九九年一月十五日具有追溯效力。

(每人須繳手續費澳門幣十六元)

摘錄自司法政務司於一九九九年六月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第五款，以及第二十八條之規定，黃國瑞在本司之第一職階熟練助理員之散位合同獲續期一年，由一九九九年八月一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年 六月二日及三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款及第二十八條第一款b）項，並配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q）項之規定，Maria de Fátima Chan之第三職階二等技術輔導員之散位合同獲續期，由一九九九年七月一日起至一九九九年十月三十日止。

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第五款（經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂）及第二十八條之規定，杜肖萍在少年感化院之第一職階助理員（工人）之散位合同獲准續期一年，由一九九九年七月七日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年六月四日作出的並經審計法院於一九九九年七月六日批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款，及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款的規定，陳美顏之第一職階散位二等技術輔導員的薪俸點獲修改為第二職階，並根

retroactivos reportados a 28 de Abril de 1999, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea *a)*, do CPA.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 9 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Jorge Henrique Cordeiro Dias, técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, assalariado — alterada a categoria para técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos de 30 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tam Si Man, adjunto-técnico de 1.ª classe, e Leong Mei Kei, técnica auxiliar de 2.ª classe, ambas do 1.º escalão, assalariadas — renovados os referidos contratos, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.os 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea *b)*, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea *q)*, do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 19 e 12 de Julho de 1999, respectivamente.

Por despacho de 1 de Julho de 1999, do director dos Serviços:

Tang Sai Kit, estagiário para a carreira de oficial de registos e notariado, assalariado, na CRCA — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 15 de Julho de 1999.

Por despachos de 7 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciadas Pek Cheng Tong e Ho Man, assessoras, 2.º escalão, em comissão de serviço, no TC — renovadas as referidas comissões de serviço nas mesmas categorias, pelo período de três meses, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, conjugado com o artigo 23.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 e 5 de Setembro de 1999, respectivamente.

Por despachos de 9 de Julho de 1999, do director dos Serviços, substituto:

Fernanda Maria Ribeiro Robarts, primeira-ajudante (50% do índice 500), assalariada, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 1 de Julho de 1999.

Armindo Manhão Robarts, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 5 de Julho de 1999.

據《行政程序法典》第一百一十條第二款a）項之規定，由一九九九年四月二十八日起具有追溯效力。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自司法政務司於一九九九年六月九日作出的並經審計法院於一九九九年七月十三日批閱的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第七款及第二十八條，及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款的規定，Jorge Henrique Cordeiro Dias之第三職階一等助理技術員之散位職級獲修改為第一職階首席助理技術員，薪俸點265，由一九九九年六月九日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自司法政務司於一九九九年六月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款及第二十八條第一款b）項，並配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q）項之規定，譚施敏之第一職階一等技術輔導員及梁美琪之第一職階二等助理技術員之散位合同獲續期六個月，分別由一九九九年七月十九日及七月十二日起產生效力。

摘錄自本司司長於一九九九年七月一日作出的批示：

鄧世杰，以散位合同形式，在商業及汽車登記局擔任登記暨公證文員職程實習員之職——應其要求，自一九九九年七月十五日起，解除上述合同。

摘錄自司法政務司於一九九九年七月七日作出的批示：

根據經一月十八日第4/93/M號法令第十一條第一款的規定，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a）項及第二款b）項的規定，碧菁唐學士及何雯學士在澳門審計法院擔任第二職階顧問職務的定期委任獲准續期三個月，分別由一九九九年九月十一日及九月五日起產生效力。

摘錄自本司代司長於一九九九年七月九日作出的批示：

Fernanda Maria Ribeiro Robarts，本司一等助理員（薪俸點500的百分之五十），屬散位合同——應其要求，自一九九九年七月一日起解除上述合同。

Armindo Manhão Robarts，本司第一職階首席助理技術員，屬散位合同——應其要求，自一九九九年七月五日起解除上述合同。

Por despacho de 14 de Julho de 1999, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Jorge Castelo Branco, notário privado — suspensa, a seu pedido, a licença de notário privado por tempo indeterminado, a partir da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial.*

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 27 de Julho de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Weng Chon.*

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Julho de 1999:

Chio U Lok, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, a partir de 14 de Agosto de 1999, pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit.*

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 1 de Julho de 1999:

Vong Va Pan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nos termos do artigo 11.º, n.os 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir 1 de Agosto de 1999.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 29 de Julho de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *António Viseu.*

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Julho de 1999:

摘錄自總督於一九九九年七月十四日作出的批示：

應私人公證員 Jorge Castelo Branco 學士的要求，無限期中止其私人公證員的執照，由本批示公布於《政府公報》日起計開始生效。

一九九九年七月二十一日於澳門司法事務司

代司長 張永春

身份證明司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九九年七月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，趙汝樂在本司擔任第二職階助理員職務的散位合同，自一九九九年八月十四日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年八月四日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

地球物理暨氣象台

批示綱要

摘錄自地球物理暨氣象台司長於一九九九年七月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一及第三款的規定，以附註形式修改黃華斌在本司擔任職務的散位合同第三條，自一九九九年八月一日起轉為收取相等於第三職階熟練助理員的薪俸點150的薪俸。

一九九九年七月二十九日於澳門地球物理暨氣象台

代司長 António Viseu

新聞司

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年七月十二日作出的批示：

Licenciada Ho Lai Chun da Luz — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe da Divisão de Apoio à Comunicação Social deste Gabinete, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões.*

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho 25 de Maio de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Lam Sio Kong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nesta Capitania,e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do subdirector, de 20 de Julho de 1999:

Lei Veng Seng, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, desta Capitania — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Julho de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — A Directora, *Wong Soi Man.*

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Kuok Sang Lee — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung.*

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款的規定，何麗鑽學士在本司擔任輔助社會傳播處處長的定期委任自一九九九年八月一日起續期兩年。

一九九九年八月四日於澳門新聞司

司長　簡明思

港務局

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年五月二十五日作出的經同年七月十三日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，林兆廣在本局擔任職務的編制外合同自一九九九年七月十二日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於第三職階二等技術輔導員的薪俸點290。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自本局副局長於一九九九年七月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，本局的臨時委任二等高級技術員李榮勝，獲確定委任出任該職位，自一九九九年七月二十三日起。

一九九九年八月四日於澳門港務局

局長　黃穗文

勞工暨就業司

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年五月十三日作出的經同年六月十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李國生在本司擔任第二職階一等高級技術員職務的編制外合同，自一九九九年六月二十五日起續期一年。

（須繳手續費澳門幣四十元）

一九九九年八月四日於澳門勞工暨就業司

司長　孫家雄

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Junho de 1999:

Rita Chan Chi Mui, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, única classificada, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/99, II Série, de 19 de Maio — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea *h*), e 25.º, do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, com referência nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e já preenchido pela mesma.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Junho de 1999:

Ng Chong Pan, Lei Pou Fai, Leong Kuok Hei, Ng Man Si, aliás Ng Hio Iok, Yeung Sau Chan, Kou Chio Weng, Lio Chi Chong, Leong Keng Hang, Vong Kuan Hung, Law Chan Wa, Chu Wai Man, Lam Choi San, Valentim Paiva, Cristovão Jofre Hyndman Amarante, Wong Lan Sin, Mok U Fan, Ko Un Seong, Ho Chan Nam, Chan Keng Chit, Chao Ka On, Wu Kim Meng, Fung Kam Chiu, Chan In I, Alberto Conceição Machado, Sou Hio Im, Chan Heong Man, Ioi Chan Lei e Che Fai Weng — admitidos ao estágio para ingresso na carreira de investigação criminal desta Polícia, índice 220, por contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 25 de Junho de 1999, nos termos do artigo 9.º, n.os 1, alínea *a*), e 4, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro.

Os indivíduos, abaixo mencionados, de nomeação definitiva — admitidos ao estágio para ingresso na carreira de investigação criminal desta Polícia, índice 220, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 25 de Junho de 1999, nos termos do artigo 9.º, n.os 1, alínea *a*), e 4, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro:

Guardas, 2.º escalão, da PSP: Tam Weng Keong e Wong Yiu Man; Tang Wai Leong, da PMF; 3.º escalão, da PSP: Lok Fai Hung e Nip Chek Chong;

Cheang Pou Seong e Wong Weng Keong, bombeiros, 2.º e 4.º escalão, respectivamente, do CB;

Chan Nang Fai e Tong Keang Po, bombeiros-ajudantes, 2.º escalão, do CB;

Ho Meng Kit, Cheang Chi Fai e Ieong Tat Pong, auxiliares de investigação criminal, 2.º escalão, desta Polícia.

司法警察司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九九年六月四日作出的批示：

第二職階二等技術輔導員Rita陳紫玫，在一九九九年五月十九日第二十期《政府公報》第二組公布的評核成績中，其為唯一投考人及排名第一——根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款h）項及第二十五條，並連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，及同月同日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a）項、第二十二條第八款a）項、及第六十九條第一款的規定，獲確定委任為本司專業技術人員組第一職階一等技術輔導員，以填補按照六月二十九日第27/98/M號法令設立的職位。

摘錄自司法政務司於一九九九年六月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第九條第一款a）項及第四款a）項，並連同九月二十四日第60/90/M號法令第四條的規定，吳鍾斌、李寶輝、梁國晞、吳文思又名Ng Hio Iok、楊秀珍、Kou Chio Weng、廖志聰、梁景恆、黃坤雄、羅振華、朱惠敏、林翠珊、Valentim Paiva、Cristovão Jofre Hyndman Amarante、王蘭倩、莫如壎、高婉霜、何振南、陳敬捷、周家安、鄔劍明、馮錦釗、陳燕儀、Alberto Conceição Machado、蘇曉艷、陳向民、銳燦李及謝輝榮，自一九九九年六月二十五日起，以散位合同制度獲接納為進入本司刑事偵查職程內之見習員，為期一年，並收取薪俸點220點之報酬。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第九條第一款a）項及第四款b）項，並連同九月二十四日第60/90/M號法令第四條的規定，確定委任之下列人員，自一九九九年六月二十五日起，以定期委任制度獲接納為進入本司刑事偵查職程內之見習員，為期一年，並收取薪俸點220點之報酬：

——譚永強及黃耀文，治安警察廳第二職階警員；鄧偉樑，水警稽查隊第二職階警員；陸暉鴻及聶積創，治安警察廳第三職階警員；

——鄭寶湘及黃永強，分別屬消防隊第二及第四職階消防員；

——陳能輝及唐鏡波，消防隊第二職階消防長；

——何明傑、鄭志輝及楊達邦，本司第二職階助理刑事偵查員。

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Junho de 1999:

Lou Sio Hong e Ng Ka Fong — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 2.º escalão, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.os 1 a 3, alínea *a*), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 e 21 de Agosto, respectivamente.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Junho de 1999:

Chan Peng Nam, João Machado e Lam Peng Leong, aliás Liem Ping Liang, investigadores de 1.ª classe, 3.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 22/99, II Série, de 2 de Junho — nomeados, definitivamente, investigadores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea *c*), e 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e já preenchidos pelos mesmos.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 1 de Julho de 1999:

Kuan Chan Hong — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Agosto de 1999.

Tam Meng — renovado contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 3.º escalão, nesta Polícia , pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.os 1 a 3, alínea *a*), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1999.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Julho de 1999:

Júlio António Salgueiro Lourinho — renovado o contrato além do quadro como segundo-oficial, 1.º escalão, nesta Polícia, de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o funcionário abaixo indicado transita para a situação de supranumerário do quadro desta Polícia:

摘錄自司法政務司於一九九九年六月二十一日作出的批示：

盧兆洪及吳加馮——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令、及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a）項、第五款、第七款及第二十八條的規定，其在本司擔任第二職階助理員職務的散位合同續期一年，分別自一九九九年八月十五日及二十一日起生效。

摘錄自司法政務司於一九九九年六月二十二日作出的批示：

第三職階一等偵查員陳炳楠、João Machado及林平良，在一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組公布的評核成績中，分別排名第一至第三——根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款c）項及第二十五條，並連同九月二十四日第60/90/M號法令第三條第四款，及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a）項、第二十二條第八款a）項及第六十九條第一款的規定，獲確定委任為本司編制內刑事偵查人員第一職階首席偵查員，以填補按照六月二十九日第27/98/M號法令設立的職位。

摘錄自司法政務司於一九九九年七月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，關鎮雄在本司擔任第一職階一等高級技術員職務的編制外合同，自一九九九年八月二十九日起續期一年，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令、及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a）項、第五款、第七款及第二十八條的規定，談明在本司擔任第三職階熟練助理員職務的散位合同，自一九九九年九月二日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九九年七月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Júlio António Salgueiro Lourinho在本司擔任第一職階二等行政文員職務的編制外合同，獲續期由一九九九年八月一日至十一月三十日止。

聲明

為著適當效力，現聲明，根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，下列人員轉為司法警察司超額人員之狀況：

Nome	Cargo de chefia que ocupa actualmente na PJ	Categoria de origem no quadro de pessoal da PJ
Tou Sok Sam	Chefe de divisão	Técnico de 2.ª classe, 1.º escalão

Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director, *António Francisco Marques Baptista.*

姓名	現於司法警察司擔任之主管官職	於司法警察司人員編制內擔任之原來職級
杜淑森	處長	第一職階二等技術員

一九九九年八月四日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de despacho

Por despacho do presidente, de 1 de Fevereiro de 1993:

António Leonel Alves Pereira, operário semiqualificado, 4.º escalão, assalariado desta Câmara — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 2 de Fevereiro de 1993.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 009/99/CMI, em 20 de Julho, em nome de Santos Manuel Bruno Pinto, para o estabelecimento de bebidas «O Estádio», sito na Rua de Évora, n.º 11, Taipa.

(Custo desta publicação $ 274,00)

海 島 市 市 政 廳

批 示 綱 要

按照主席於一九九三年二月一日所作出之批示如下：

António Leonel Alves Pereira——第四職階半熟練工人，本市政廳員工。應其要求解除其散位合同職位，由一九九三年二月二日起生效。

准 照 綱 要

於一九九九年七月二十日發出編號為009/99/CMI之准照予飲料場所“運動場咖啡室”，持牌人為Santos Manuel Bruno Pinto，該場所位於氹仔埃武拉街11號。

（是項刊登費用為MOP 274.00）

Declaração
聲 明

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 23 de Julho de 1999, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 82/99/M, de 15 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第一及四款和第二十二條第二款a）項之規定及經一九九九年七月二十三日市政議會會議議決，將三月十五日第82/99/M號訓令所核准之海島市市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para 1999

一九九九年度平常預算

Alteração orçamental II

預算之修改 II

CÓDIGO 代號	DESIGNAÇÃO 名稱	DESPESAS 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço/Inscrição 追加/登錄
	DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01 00 00 00	**PESSOAL** 人員		
01 01 00 00	*Remunerações certas e permanentes* *固定及長期報酬*		
01 01 06 00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸		400.000,00

CÓDIGO 代號					DESIGNAÇÃO 名稱	DESPESAS 支出	
						Desdotação 抽調	Reforço/Inscrição 追加 / 登錄
01	02	00	00		***Remunerações acessórias***		
					附帶報酬		
01	02	03	00		Horas extraordinárias		
					超時工作津貼		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário		1.000.000,00
					超時工作		
01	03	00	00		***Abonos em espécie***		
					實物補助		
01	03	03	00		Vestuário e Artigos Pessoais – espécie		10.000,00
					服裝及個人物品 – 實物		
02	00	00	00		**BENS E SERVIÇOS**		
					資產及勞務		
02	01	00	00		***Bens duradouros***		
					耐用品		
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio	15.000,00	
					教育、文化及康樂用品		
02	01	08	00		Outros bens duradouros		461.000,00
					其他耐用品		
02	02	00	00		***Bens não duradouros***		
					非耐用品		
02	02	01	00		Matérias-primas e subsidiárias		1.086.000,00
					原料及附料		
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes		100.000,00
					燃料及潤滑劑		
02	02	07	00		Outros bens não duradouros		
					其他非耐用品		
02	02	07	00	01	Material de limpeza		100.000,00
					清潔用品		
02	02	07	00	02	Material de pintura e tintas		60.000,00
					油漆物品及漆油		
02	02	07	00	03	Material de electricidade		5.000,00
					電器用品		
02	02	07	00	04	Material de jardinagem	35.000,00	
					花園物品		
02	02	07	00	06	Material de laboratório	190.000,00	
					化驗室物品		
02	02	07	00	07	Alimentação e medicamentos para animais		200.000,00
					動物飼料及藥物		
02	02	07	00	08	Diversos		419.000,00
					雜項		
02	03	00	00		***Aquisição de serviços***		
					勞務之取得		
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens		160.000,00
					資產之保養及利用		
02	03	02	00		Encargos das instalações		
					設施負擔		
02	03	02	02		Outros encargos das instalações		
					設施之其他負擔		
02	03	02	02	03	Segurança	300.000,00	
					保安		
02	03	04	00		Locação de bens		55.000,00
					資產租賃		
02	03	05	00		Transportes e comunicações		
					交通及運輸		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos		300.000,00
					其他原因之交通費		
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações		400.000,00
					交通及通訊之其他負擔		

CÓDIGO 代號					DESIGNAÇÃO 名稱	DESPESAS 支出	
						Desdotação 抽調	Reforço/Inscrição 追加/登錄
02	03	07	00		Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02	03	07	00	01	Semana Verde 綠化週	25.000,00	
02	03	07	00	02	Hong Kong Flower Show '99 香港花卉展九九	87.000,00	
02	03	07	00	03	Campanhas de sensibilização 宣傳運動		74.000,00
02	03	07	00	04	Publicações oficiais 官方公佈		300.000,00
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02	03	08	00	01	Estudos e projectos 研究與計劃	450.000,00	
02	03	08	00	02	Edições e publicações 出版及刊物		88.500,00
02	03	08	00	03	Cursos de formação 培訓課程		40.000,00
02	03	08	00	05	Outros serviços especializados 其他專門服務		600.000,00
02	03	09	00		Encargos não especificados 未列明之負擔		
02	03	09	00	02	Actividades recreativas e culturais 康樂及文化活動		250.000,00
04	00	00	00		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** 經常性轉移		
04	03	00	00		*Particulares* *私人*		50.000,00
05	00	00	00		**OUTRAS DESPESAS CORRENTES** 其他經常開支		
05	02	00	00		***Seguros*** *保險*		
05	02	03	00		Imóveis 不動產		15.000,00
					DESPESAS DE CAPITAL 資本開支		
07	00	00	00		**INVESTIMENTOS** 投資		
07	03	00	00		***Edifícios*** *樓宇*		
07	03	00	00	02	Construção de edifícios oficinais 興建工場	2.200.000,00	
07	03	00	00	05	Centro de Actividades Culturais 文化活動中心	2.350.000,00	
07	04	00	00		***Estradas e pontes*** *公路及橋樑*		
07	04	00	00	01	Repavimentação de vias públicas 重鋪公共道路		1.500.000,00
07	06	00	00		***Construção diversas*** *各類建築*		
07	06	00	00	02	Construção e beneficiação de sanitários públicos 建造及修繕公共衛生間	144.000,00	
07	06	00	00	03	Beneficiação de cemitérios 修繕墳場		70.000,00

CÓDIGO 代號					DESIGNAÇÃO 名稱	DESPESAS 支出	
						Desdotação 抽調	Reforço/Inscrição 追加 / 登錄
07	06	00	00	04	Manutenção e beneficiação do Canil Municipal 保養及修繕市政狗房		200.000,00
07	06	00	00	05	Arranjos urbanísticos de rotundas e arruamentos 圓形地及街道之都市美化修葺工程	5.655.000,00	
07	06	00	00	06	Arranjo urbanístico da zona envolvente ao Monumento escultórico da Taipa 氹仔大形浮雕周遭之都市美化修葺工程		300.000,00
07	06	00	00	07	Melhoramentos urbanísticos 都市化改善		228.000,00
07	06	00	00	09	Beneficiação do Parque de Seac Pai Van 修繕石排灣郊野公園		290.000,00
07	06	00	00	11	Manutenção e beneficiação de parques e jardins 保養及修繕公園和花園		100.000,00
07	06	00	00	13	Construção de mirantes 興建瞭望台		300.000,00
07	06	00	00	14	Obras diversas 各項工程		829.500,00
07	10	00	00		***Maquinaria e equipamento*** ***機器及設備***		
07	10	00	00	01	Equipamento de informática 資訊設備		150.000,00
07	10	00	00	02	Equipamento para parques e jardins 公園及花園設備		1.310.000,00
TOTAL 總計						**11.451.000,00**	**11.451.000,00**

Taipa, Paços do Concelho, aos 23 de Julho de 1999. — O Presidente, em exercício, *Cheong U.*

一九九九年七月二十三日於氹仔海島市市政廳——市政執行委員會代主席　張裕

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Junho de 1999:

João Álvaro Souza — renovado o contrato de assalariamento como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 1999.

Por despachos de 21 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lu Chi Seng, intérprete-tradutor de 2.ª classe, único classificado, Cheang Chan Mou e Chung Kin Min Córdova, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 25/99, II Série, de 23 de Junho — nomeados, definitivamente, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, o primeiro, e adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º

社會工作司

批示綱要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年六月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，João Álvaro Souza在本司擔任首席助理技術員第三職階職務的散位合同自一九九九年八月四日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，並經十二月二十八日第62/98/M號法令的有關修訂，在本年六月二十三日第二十五期《政府公報》第二組公布

escalão, os restantes, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 86/89/M, conjugado com o artigo 22.°, n.° 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.° 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin.*

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 6 de Maio de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho e 2 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

Licenciada Anabela de Assis e Edite Maria de Nogueira Frederico — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnica superior de 2.ª classe, 1.° escalão, e oficial administrativo principal, 2.° escalão, índices 430 e 315, dos SVT e SVPI, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Junho e 26 de Maio de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 21 e 28 de Maio de 1999, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Cheng Sek Kuan, técnica superior de 1.ª classe, 2.° escalão, dos SAZV e Cheang Lai Nga, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.° escalão, contratadas além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para técnica superior principal, e adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 1.° escalão, índices 540 e 305, a partir de 28 de Maio e 4 de Junho de 1999, respectivamente, ao abrigo do artigo 10.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 86/89/M, conjugado com o artigo 26.°, n.° 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 11 de Junho de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Kam Chi Wai — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.° e 26.° do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis

的評核成績中唯一應考人第二職階二等翻譯員盧志成，獲確定委任為本司人員編制內第一職階一等翻譯員；及評核成績中分別排名第一及第二的第二職階二等技術輔導員鄭振武及鍾建敏，獲確定委任為本司人員編制內第一職階一等技術輔導員。

一九九九年八月四日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

澳 門 市 政 廳

決 議 綱 要

按市政執委會於一九九九年五月六日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年六月三十日及七月二日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請Anabela de Assis學士於交通暨運輸部擔任第一職階二等高級技術員的職務，及Edite Maria de Nogueira Frederico於公共街道暨基本設施部擔任第二職階首席行政文員的職務，為期六個月，薪俸分別為430點及315點，各自由一九九九年六月七日及五月二十六日起生效。

（分別須繳手續費澳門幣四十元及二十四元）

按市政執委會於一九九九年五月二十一日及二十八日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年六月三十日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，環保暨綠化部第二職階一等高級技術員程式君學士，及文物研究暨博物館事務處第二職階二等技術輔導員鄭麗雅，皆屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級分別調整為第一職階首席高級技術員，薪俸540點，及第一職階一等技術輔導員，薪俸305點，各自由一九九九年五月二十八日及六月四日起生效。

（分別須繳手續費澳門幣四十元及二十四元）

按市政執委會於一九九九年六月十一日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年六月三十日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日

n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, dos SVPI, pelo período de um ano, a partir de 17 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 25 de Junho de 1999:

Pun Pong Wa e Lei Kam Son — renovados os respectivos contratos de assalariamento como adjunto-técnico especialista e técnico especialista, ambos do 2.º escalão, dos SRC e DIT, índices 415 e 525, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, 28.º e 4.º, n.º 2, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Julho e 1 de Agosto de 1999, respectivamente.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 7 de Maio de 1999, e presente na sessão camarária em 28 do mesmo mês e ano:

Wong Wai, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, dos SAZV — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, a partir de 7 de Maio de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.os 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 9 de Junho de 1999, presente na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1999:

Lam Iat Meng, fiscal técnico principal, 1.º escalão, assalariado, dos SVPIE — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, a partir de 9 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do vice-presidente, de 15 de Junho de 1999, presente na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1999:

Vong Un Pek, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SOI, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 335, a partir de 15 de Junho de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2,

第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請甘志威，於公共街道暨基本設施部擔任第一職階二等技術員的職務，為期一年，薪俸350點，自一九九九年六月十七日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政執委會於一九九九年六月二十五日會議上所作決議：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四條第二款、第二十七條和第二十八條的規定，文化暨康體部第二職階特級技術輔導員潘邦華，薪俸415點，及翻譯處第二職階特級技術員李錦淳，薪俸525點，獲准續有關散位合約，為期一年，分別自一九九九年七月二日及八月一日起生效。

批示綱要

按副主席於一九九九年五月七日作出，並於一九九九年五月二十八日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，環保暨綠化部第四職階助理員黃維，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階助理員，薪俸140點，自一九九九年五月七日起生效。

按全職委員於一九九九年六月九日作出，並於一九九九年六月十一日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年七月十三日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，公共街道暨基本設施部第一職階首席技術稽查林日明，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第二職階首席技術稽查，薪俸320點，自一九九九年六月九日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳副主席於一九九九年六月十五日作出，並於一九九九年六月十七日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年七月十三日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，組織暨資訊部

do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 15 de Junho de 1999, presente na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1999:

Ho Choi Fan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SVPI, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 290, a partir de 15 de Junho de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/ /M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, de 16 de Junho de 1999, presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1999:

Licenciado Ieong Soi Chun e Leong Kin Wan, dos SOI — renovados os respectivos contratos além do quadro e alterada a cláusula 3.ª dos mesmos contratos como técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, e técnico de informática principal, 3.º escalão, índice 490, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/ /M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 e 12 de Julho de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos do presidente, de 22 de Junho de 1999, e presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 6.º escalão, índice 75, correspondente a 50% do índice 150, dos SRC: Chiu Chan, a partir de 7 de Julho de 1999, (conjugado com o artigo 268.º); 5.º escalão, índice 140: Wong Sio Mei dos Reis, Io Mang Si, Kuan Hoi Chi e Sou Kam Lin, a partir de 23, 23 e 16 de Julho e 1 de Agosto de 1999, respectivamente; da PM: Chan Wai Meng, a partir de 31 de Julho de 1999; 2.º escalão, índice 110, dos SRC: Io Wai Fong, a partir de 1 de Agosto de 1999;

第二職階一等技術輔導員黃婉碧，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第三職階一等技術輔導員，薪俸335點，自一九九九年六月十五日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳全職委員於一九九九年六月十五日作出，並於一九九九年六月十七日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年七月十三日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，公共街道暨基本設施部第二職階二等技術輔導員何翠芬，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第三職階二等技術輔導員，薪俸290點，自一九九九年六月十五日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳副主席於一九九九年六月十六日作出，並於一九九九年六月十七日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年七月十三日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改，連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款的規定，組織暨資訊部之楊瑞泉學士及Leong Kin Wan，獲續有關編制外合約，為期一年，並獲修改其合約的第三條，將職級分別調整為第二職階一等資訊高級技術員，薪俸510點，及第三職階首席資訊技術員，薪俸490點，各自由一九九九年七月六日及七月十二日起生效。

（各須繳手續費澳門幣四十元）

按主席於一九九九年六月二十二日作出，並於一九九九年六月二十五日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

——文化暨康體部助理員：第六職階，薪俸75點，相當於150點的百分之五十：招燦，自一九九九年七月七日起生效（連同第二百六十八條）；第五職階，薪俸140點：黃少美、姚孟詩、關海池及蘇金蓮，自一九九九年七月二十三日、七月二十三日、七月十六日及八月一日起生效；市政警察隊助理員：第五職階，薪俸140點：陳偉明，自一九九九年七月三十一日起生效；文化暨康體部助理員第二職階，薪俸110點：姚惠芳，自一九九九年八月一日起生效；

Wong Pak Son, operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, dos SRC, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despachos do vice-presidente, de 22 de Junho de 1999, e presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Cheong Chi, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SVT, a partir de 4 de Julho de 1999;

Kong Kam Choi, operário semiqualificado, 4.º escalão, índice 160, dos SVT, a partir de 18 de Julho de 1999;

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200, dos SVT: Lei Iu Man, a partir de 7 de Julho de 1999; 4.º escalão, índice 180: Ma Kit Cheong, Ng Kin Hong, Chou Ping Ge, Mak Hang Sam e Wong Keang Fai, a partir de 3, 3, 7, 18 e 18 de Julho de 1999, respectivamente.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 22 de Junho de 1999, e presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Che Fok On, auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, dos SUC, a partir de 15 de Julho de 1999;

Operários, 5.º escalão, índice 150, dos SVPI : Lei Hoi Chi, Chao Meng Chang, Kuong Tat Keong, Chao Wai Kai, Ho Fo, Ng Chat Kan, Cheong Lap Kuan, Au Kam Chun, Lei Chun, Lei Chi Kin, Lao Wa Chun, Chan Kam Seng, Leong Sou Chai, Lei Ion Seng, Lei Tak Chi, Tang Chi Wo, Chan Kam Kei, Tong I Kan, Ng Cheng Cheong, Chan Fei Ou, Ng Kam Kun, Chan Iao Kan, Chan Iok Wa, Cheong I, Chan Hong Cheng, Ao Ieong Chao, Ao Wai Pio, Lei Cheong Iao, Lei I Chok, Lei Ieng Kun, Mak Hon Meng ou Mai Hanming, a partir de 4 de Julho de 1998; dos SUC: Lei Cheong In e Wong Seng Ip, a partir de 22 de Julho de 1999; 2.º escalão, índice 120, dos SVPI: Wong Chio Kan, a partir de 23 de Julho de 1998;

Choi U Chio e Chio Kin Chao, operários qualificados, 4.º escalão, índice 180, dos SVPI, a partir de 4 de Julho de 1999;

Lao Iok Kei, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, dos SVPI, a partir de 20 de Julho de 1999.

——文化暨康體部熟練工人：第四職階，薪俸180點：黃百舜，自一九九九年八月一日起生效。

按副主席於一九九九年六月二十二日作出，並於一九九九年六月二十五日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

——交通暨運輸部熟練助理員：第三職階，薪俸150點：黃章治，自一九九九年七月四日起生效；

——交通暨運輸部半熟練工人：第四職階，薪俸160點：江錦財，自一九九九年七月十八日起生效；

——交通暨運輸部熟練工人：第五職階，薪俸200點：李耀文，自一九九九年七月七日起生效；第四職階，薪俸180點：馬傑章及吳健雄，自一九九九年七月三日起生效；周炳智、麥恒深及王鏡輝，自一九九九年七月七日、七月十八日及七月十八日起生效。

按全職委員於一九九九年六月二十二日作出，並於一九九九年六月二十五日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

——城市規劃暨建設部熟練助理員：第四職階，薪俸160點：謝福安，自一九九九年七月十五日起生效；

——公共街道暨基本設施部工人：第五職階，薪俸150點：李開枝、周銘增、鄺達強、周渭佳、何伙、吳七根、張立群、區錦泉、李泉、李子健、劉華泉、陳金勝、梁蘇仔、李潤成、李德志、鄧志和、陳金其、董義根、吳清祥、陳翡澳、吳錦權、陳有根、陳旭華、張耳、陳洪程、歐陽秋、歐偉標、李長有、李儀作、李英權及麥漢明，全部均自一九九八年七月四日起生效；城市規劃暨建設部工人：第五職階，薪俸150點：李長賢及黃成葉，自一九九九年七月二十二日起生效；公共街道暨基本設施部工人：第二職階，薪俸120點：黃潮根，自一九九八年七月二十三日起生效；

——公共街道暨基本設施部熟練工人：第四職階，薪俸180點：蔡宇超及趙健洲，自一九九九年七月四日起生效；

——公共街道暨基本設施部第二職階一等助理技術員劉玉姬，薪俸240點，自一九九九年七月二十日起生效。

Por despacho do vice-presidente, de 22 de Junho de 1999, presente na sessão camarária em 25 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1999:

Chan Siu Mui, fiscal principal, 2.º escalão, assalariado, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 210, a partir de 22 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, de 30 de Junho de 1999, e presentes na sessão camarária em 2 de Julho do mesmo ano:

Wong Seng Cheong e Chao Chun, operário e auxiliar, 5.º e 4.º escalão, dos SOI — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 4 e 3 de Julho de 1999, respectivamente, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 1 de Julho de 1999, e presentes na sessão camarária em 9 do mesmo mês e ano:

Chan Hin Veng e Tang Fok In, operário qualificado e operário semiqualificado, ambos do 2.º escalão, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para as mesmas categorias, 3.º escalão, índices 170 e 150, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 e 15 de Julho de 1999, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Leong Kuok Peng, operário semiqualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SVPI, a partir de 1 de Julho de 1999;

Lam Son Heong, Lam Wan Chong e Leong Lin Wa, auxiliares, 5.º escalão, índice 140, dos SAZV, a partir de 31 de Julho de 1999.

Por despacho do vice-presidente, de 7 de Julho de 1999, e presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

按副主席於一九九九年六月二十二日作出，並於一九九九年六月二十五日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年七月十三日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，衛生監督部第二職階首席稽查陳少梅，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第三職階首席稽查，薪俸210點，自一九九九年六月二十二日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按副主席於一九九九年六月三十日作出，並於一九九九年七月二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，組織暨資訊部第五職階工人王成祥及第四職階助理員周泉，獲准續有關散位合約，為期一年，薪俸各為150點及130點，分別自一九九九年七月四日及七月三日起生效。

按全職委員於一九九九年七月一日作出，並於一九九九年七月九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，城市規劃暨建設部第二職階熟練工人陳顯榮及第二職階半熟練工人鄧福賢，獲准續散位合約，為期一年，並獲修改其合約的第三條，將職級分別調整為第三職階熟練工人及第三職階半熟練工人，薪俸各為170點及150點，分別自一九九九年七月二十六日及七月十五日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度的員工，獲修改有關合約的三條：

——公共街道暨基本設施部第三職階半熟練工人梁國平，薪俸150點，自一九九九年七月一日起生效；

——環保暨綠化部第五職階助理員林順享、林挽壯及梁連華，薪俸140點，自一九九九年七月三十一日起生效。

按副主席於一九九九年七月七日作出，並於一九九九年七月九日提交市政執委會會議的批示規定：

Kan Pak Chun, auxiliar, 4.º escalão, assalariado,dos SIS — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, nos termos do artigo 11.º, n.os 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Julho de 1999.

Por despacho do presidente, de 14 de Julho de 1999, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Licenciado Lou Tai Seng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da DIM — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 26 de Julho de 1999.

Por despachos do presidente, de 15 de Julho de 1999, presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, a partir de 8 de Agosto de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Vong Pou Iu, aliás Verónica Vong, e U Choi Peng, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, ambas do 2.º escalão, índices 320 e 275, dos SAF e SRC, a partir de 8 de Agosto e 21 de Julho de 1999, respectivamente;

Lou Tak Ian, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, índice 195, a partir de 8 de Agosto de 1999.

———

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io.*

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Junho de 1999:

Leong Chong Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para assistente de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，衛生監督部第四職階助理員簡栢泉，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階助理員，薪俸140點，自一九九九年七月三十一日起生效。

按市政廳主席於一九九九年七月十四日作出，並於一九九九年七月十六日提交市政執委會會議的批示規定：

應文物研究暨博物館事務處第一職階二等高級技術員盧大成學士的要求，自一九九九年七月二十六日起撤銷其編制外合約。

按市政廳主席於一九九九年七月十五日作出，並於一九九九年七月十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工獲續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點，自一九九九年八月八日起生效：

——行政暨財務部第二職階一等技術輔導員黃寶儀，薪俸320點，及文化暨康體部第二職階二等技術輔導員余翠屏，薪俸275點，分別自一九九九年八月八日起及七月二十一日起生效；

——行政暨財務部第一職階二等助理技術員盧德仁，薪俸195點，自一九九九年八月八日起生效。

———

一九九九年八月四日於澳門市政廳

市政司長　劉仕堯

郵 電 司

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年六月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，梁頌華在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年七月一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於第二職階二等資訊督導員的薪俸點275的薪俸。

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Julho de 1999:

Iam Chi Veng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para técnico-adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Agosto de 1999.

Kam Chai Fong e Lo Wai In — renovados os contratos além do quadro como terceiros-oficiais, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 e 27 de Julho de 1999, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Julho de 1999:

Jacinto João Sacoto da Silva — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que foi renovado o contrato individual de trabalho da licenciada Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, para desempenhar, nestes Serviços, pelo período de cinco meses, com início em 1 de Julho de 1999, funções de consultora-formadora, nos termos e ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

— Para os devidos efeitos se declara que Ana Isabel Rodrigues Gomes, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro nestes Serviços, cessou funções em 16 de Julho de 1999, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, caducando o contrato além do quadro em 31 de Julho de 1999, pelo decurso do seu prazo.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes.*

IMPRENSA OFICIAL

Por ter saído inexacto novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Julho de 1999:

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年七月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以附註形式修改任志榮在本司擔任職務的編制外合同第三條，自一九九九年八月二十二日起轉為收取相等於第二職階二等無線電通訊輔導技術員的薪俸點275的薪俸。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，甘釵鳳及羅惠妍在本司擔任第二職階三等文員職務的編制外合同續期一年，分別自一九九九年七月十三日及二十七日起生效。

摘錄自總督於一九九九年七月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Jacinto João Sacoto da Silva在本司擔任職務第一職階一等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年八月一日起續期三個月，職級和職階維持不變。

聲 明

根據六月十一日第23/97M號法令之第一條規定，Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida在本司擔任顧問培訓員之職務的個人工作合約，自一九九九年七月一日起，續期五個月。

為著應有效力，茲聲明本司第一職階一等高級技術員Ana Isabel Rodrigues Gomes因根據四月十三日第89-F/98號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，於一九九九年七月三十一日因期限屆滿終止其編制外合同，於一九九九年七月十六日終止職責。

一九九九年八月四日於澳門郵電司

司長 羅庇士

政 府 印 刷 署

因文誤現重新刊登如下：

批 示 綱 要

按照司法政務司於一九九九年七月十四日之批示：

Ho Iat Meng, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, desta Imprensa —renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, a partir de 25 de Julho de 1999.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Administrador, *António Gomes Martins.*

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Esmeralda de Fátima Vizeu Bento Manhão, segunda-ajudante, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritora n.º 1 021-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 15 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1999, a partir de 1 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Julho de 1999, na importância de MOP 720 000,00 (setecentas e vinte mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 18 000,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 720 000,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Leong Kai Sang, operário qualificado, 4.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas, ex-subscritor n.º 6 005-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1999, a partir de 2 de Julho do mesmo ano.

何日明，本署第二職階助理員，其合同獲續期一年，執行同一職務並轉為高一職階，自一九九九年七月二十五日起生效。

一九九九年八月四日於澳門政府印刷署

署長　馬丁士

退 休 基 金 會

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門司法事務司，第二職階二等助理 Esmeralda de Fátima Vizeu Bento Manhão，為前澳門退休基金會會員編號 1021 - 9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第40/95期第二組內，總督一九九五年九月十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九九年五月二十八日批示，准許其於一九九九年七月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 720,000.00（澳門幣柒拾貳萬元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 18,000.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP720,000.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

海島市市政廳第四職階熟練工人梁計生，為前澳門退休基金會會員編號 6 005-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九九年五月二十八日批示，准許其於一九九九年七月二日實行解除上述聯繫。

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Julho de 1999, na importância de MOP 356 400,00 (trezentas e cinquenta e seis mil e quatrocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 100,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 356 400,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despachos de 21 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Iao Wai Kun, letrado chefe, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, com o número de subscritor 207-0 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Julho de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 340, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Lao Wai Keong, representante legal de Lau Chi Keong, filho de Lau Peng Cheong, que foi servente, 4.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas, aposentado, com o número de subscritor 6 000-3/P — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º,

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十七日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 356,400.00（澳門幣叁拾伍萬陸仟肆佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP8,100.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 356,400.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十一日發出的批示:

（一）澳門行政暨公職司，第三職階文案主任丘維權，澳門退休基金會會員編號 207-0，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年七月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的 340 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其二十三年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）海島市市政廳，退休第四職階雜役劉炳祥，其兒子劉志光由劉偉強作合法代表人，澳門退休基金會會員編號 6000-3/P，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年九月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 50 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個

n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de $ 11 317,00, amortizável numa única prestação.

3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

4. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 22 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ernesto Carlos, chefe, 5.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, com o número de subscritor 3 032-5 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Julho de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 380, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Pedro Au, aliás Ao Wah Nien, encadernador, 5.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau, com o número de subscritor 2 428-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Julho de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto.*

前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）撫恤補償的欠款額為澳門幣 11,317.00，以獨壹期攤還。

（三）七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

（四）七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

（五）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十二日發出的批示：

（一）澳門水警稽查隊第五職階區長 Ernesto Carlos，澳門退休基金會會員編號3032-5，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年七月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的380點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）澳門政府印刷署第五職階釘裝員 Pedro Au 又名 Ao Wah Nien，澳門退休基金會會員編號2428-7，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年七月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年八月四日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席　羅柏濤

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução do Gabinete para a Tradução Jurídica que é transferido, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35/99/M, de 26 de Julho, na carreira, categoria e escalão que detém nos lugares de origem:

Nome	Categoria	Serviço ou organismo para o qual é transferido
Carlos Alberto Magalhães de Sousa	Intérprete-Tradutor Chefe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Carmen Dolores Sabugueiro de Assis	Intérprete-Tradutor Principal, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Alberto Ferreira Leão	Intérprete-Tradutor de 1ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Kong Kam Leng	Intérprete-Tradutor de 1ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Lei Weng I	Intérprete-Tradutor de 1ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Ieong Weng Sang, aliás Nyi Nyi Hlaing	Intérprete-Tradutor de 1ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Maria Isabel das Neves Santos	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 2º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Lai Choi Leng Pereira	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Kou Hang	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Oriana Inácio Pun	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
José Manuel dos Santos César	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Ho Kam Weng	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Rosa Elfrida Noronha	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Carlos Leong Correia	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Lam Ho Ian	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Júlia Chen	Intérprete-Tradutor de 2ª classe, 1º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça

(Lista aprovada por despacho de 26 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

根據七月二十六日第35/99/M號法令第四條第四款之規定按原職位之職程、職級及職階轉移之法律翻譯辦公室翻譯人員之名單：

姓 名	職 級	轉入之部門或機構
Carlos Alberto Magalhães de Sousa	主任翻譯員第一職階	司法事務司
Carmen Dolores Sabugueiro de Assis	首席翻譯員第一職階	司法事務司
Alberto Ferreira Leão	一等翻譯員第一職階	司法事務司
鄺金玲	一等翻譯員第一職階	司法事務司
李詠儀	一等翻譯員第一職階	司法事務司
楊榮生	一等翻譯員第一職階	司法事務司
Maria Isabel das Neves Santos	二等翻譯員第二職階	司法事務司

姓 名	職 級	轉入之部門或機構
黎彩玲	二等翻譯員第一職階	司法事務司
高珩	二等翻譯員第一職階	司法事務司
潘愛儀	二等翻譯員第一職階	司法事務司
José Manuel dos Santos César	二等翻譯員第一職階	司法事務司
何錦榮	二等翻譯員第一職階	司法事務司
Rosa Elfrida Noronha	二等翻譯員第一職階	司法事務司
Carlos Leong Correia	二等翻譯員第一職階	司法事務司
林可茵	二等翻譯員第一職階	司法事務司
Júlia Chen	二等翻譯員第一職階	司法事務司

（本名單由司法政務司以一九九九年七月二十六日之批示核准）

一九九九年八月四日於澳門法律翻譯辦公室——主任　沈振耀

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Novembro de 1998:

Licenciado Leong Wai Kun — transferida dos SAFP, ao abrigo do artigo 32.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng.*

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Julho de 1999:

Lei Vai Fong, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAFP — requisitada neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 20 de Julho de 1999, como intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

高等教育輔助辦公室

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月九日之批示：

梁偉權學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條及第二十二條第八款a項規定，由行政暨公職司調任至高等教育輔助辦公室，擔任第一職階首席高級技術員，薪俸索引點540，由一九九九年八月一日起生效。

一九九九年八月四日於澳門高等教育輔助辦公室

主任　譚俊榮

理工學院

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年七月十九日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第49/91/M號法令第五條第二款之規定，現徵用澳門行政暨公職司第一職階二等翻譯員——李惠芳，在本

21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Alfredo Soares Ferreira Couto.*

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 7 de Junho de 1999:

Ricardo Jorge Teixeira Santos, técnico auxiliar dc 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico-profissional de 1.ª classe.

Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Junho de 1999)

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 9 de Julho de 1999:

Maria Luiza Gaspar dos Santos Rodrigues, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 1 de Agosto a 31 de Outubro de 1999, data em que termina a autorização da prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Julho de 1999:

João d'Oliveira — renovado o contrato de assalariamento, neste Gabinete, como chefe de sector, correspondente a 50% do índice 650, nos termos do artigo 268.º, n.os 2 e 3, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Agosto a 31 de Outubro de 1999.

Licenciado Yip Pak Tong, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, e Maria Irene Campaniço Torres Oliveira Valente, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, contratados além do quadro, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Agosto a 31 de Outubro de 1999.

院擔任第一職階一等翻譯員，為期一年，自一九九九年七月二十日起生效。

一九九九年八月四日於澳門理工學院

秘書長 高濠輝

輔助納入事務辦公室

批示綱要

按照一九九九年六月七日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Ricardo Jorge Teixeira Santos，澳門統計暨普查司編制一等助理技術員——以一等專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo ，澳門教育暨青年司編制三等文員——以行政督導員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

（一九九九年六月二十五日澳門審計法院註錄）

按照護理總督一九九九年七月九日的批示：

Maria Luiza Gaspar dos Santos Rodrigues ，本辦公室編制外合同第二職階特級助理技術員，薪俸點為315點——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第十六條，並配合八月二十四日第60/92/M號法令的規定，重續有關合同，期間由一九九九年八月一日至十月三十一日，根據《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定其在本地區服務的許可亦於同日終止。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年七月九日的批示：

João d'Oliveira——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十八條第二和三款，並配合第二十七條及第二十八條的規定，重續散位合同，擔任本辦公室組長，收取相當於薪俸點650點的50%薪酬，期間由一九九九年八月一日至十月三十一日。

Yip Pak Tong 學士，本辦公室編制外合同第一職階二等高級資訊技術員，薪俸點為430點， Maria Irene Campaniço Torres Oliveira Valente ，本辦公室編制外合同第一職階特級助理技術員，薪俸點為305點——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，重續有關合同，期間由一九九九年八月一日至十月三十一日。

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, de 1 de Agosto a 31 de Outubro de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chan Cheok Tim e Lao Meng Lat, como operários semiqualificados, 5.º e 3.º escalão, índices 170 e 150, respectivamente;

Maria Redenta Sousa e Leong Wai I, como auxiliar qualificado, 4.º escalão, e auxiliar, 2.º escalão, índices 160 e 110, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Julho de 1999:

Maria Madalena Alves Sousa, oficial administrativo principal, em comissão de serviço como secretária pessoal do Gabinete do Governador, do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos de Macau — autorizada a renúncia ao direito de desvinculação da APM, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/95/M, de 7 de Agosto, por despacho de 16 de Julho de 1999, de S. Ex.ª o Governador.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 23 de Julho de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 16 de Julho de 1999:

Mário Alberto Chan Trabuco, escriturário-judicial, do quadro dos Serviços do Ministério Público, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escriturário judicial definitivo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Julho de 1999)

Por despacho conjunto de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 19 de Julho de 1999:

Yun Fee, assistente hospitalar, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Julho de 1999)

Por Despacho n.º 26/SAAEJ/99, de 19 de Julho, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Maria Manuela Fernandes Correia da Silva — renovada, de 1 de Agosto a 31 de Outubro de 1999, a comissão de serviço como coordenadora deste Gabinete.

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 22 de Julho de 1999:

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，重續下列工作人員的散位合同，期間由一九九九年八月一日至十月三十一日：

—— Chan Cheok Tim 和 Lao Meng Lat ，半熟練工人，第五及第三職階，薪俸點分別為170點和150點；

——Maria Redenta Sousa 和 Leong Wai I ，熟練助理員第四職階及助理員第二職階，薪俸點分別為160點和110點。

按照一九九九年七月十六日總督的批示：

Maria Madalena Alves Sousa ，澳門總督辦公室暨政務司辦公室技術行政輔助部門編制首席行政文員，以定期委任方式擔任總督辦公室私人秘書——經總督於一九九九年七月十六日批示准許依照八月七日第38/95/M號法令第五條第二款的規定放棄透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利。

（澳門審計法院於一九九九年七月二十三日取消有關註錄）

按照一九九九年七月十六日司法部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Mário Alberto Chan Trabuco，澳門司法事務司檢察院編制法院繕錄員——以確定性法院繕錄員職級納入葡萄牙共和國司法事務統籌司臨時編制。

（一九九九年七月二十八日澳門審計法院註錄）

按照一九九九年七月十九日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Yun Fee ，澳門衛生司編制醫院主治醫生——以主治醫生職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

（一九九九年七月二十八日澳門審計法院註錄）

按照行政、教育暨青年事務政務司七月十九日第26/SAAEJ/99號批示：

Maria Manuela Fernandes Correia da Silva 學士——以定期委任方式續任本辦公室主任，期間由一九九九年八月一日至十月三十一日。

按照一九九九年七月二十二日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, adjunto-técnico de 2.ª classe, do quadro do Leal Senado de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnica de 2.ª classe (*).

Fernanda Neves Além Lima Évora, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe (*).

José Victor do Rosário Júnior, assistente de informática especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de programador (*).

Maria da Graça Alves Filipe, professora do ensino primário, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe (*).

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Julho de 1999)

(*) Por aplicação do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril.

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 27 de Julho de 1999:

Manuel Domingos Alves, escrivão de direito, do quadro do Tribunal de Competência Genérica, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escrivão de direito.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Julho de 1999)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva.*

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Junho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho do mesmo ano:

Wong Man Su — celebrado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 17 de Junho de 1999, para exercer funções neste Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos de 19 de Julho de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang, Chan Mei Ha e Luís Alexandre Cortez da Cunha de Herédia — renovadas as comissões de

Helena Margarida Clemente Pinto Brandão，澳門市政廳編制二等技術輔導員——以二等技術員(*)職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Fernanda Neves Além Lima Évora ，澳門勞工暨就業司編制一等技術輔導員——以二等高級技術員(*)職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

José Victor do Rosário Júnior，澳門地圖繪製暨地籍司編制特級資訊督導員——以程序員(*)職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria da Graça Alves Filipe ，澳門教育暨青年司編制小學教師——以二等高級技術員(*)職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年七月二十八日澳門審計法院註錄)

(*) 因適用四月十三日第89-E/98號法令

按照一九九九年七月二十七日司法部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Manuel Domingos Alves，澳門司法事務司普通管轄法院編制法院書記——以法院書記職級納入葡萄牙共和國司法事務統籌司臨時編制。

(一九九九年七月二十八日澳門審計法院註錄)

一九九九年八月四日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

旅遊學院

批示綱要

根據一九九九年六月八日傳播、旅遊暨文化政務司之批示，並經審計法院於一九九九年七月十四日批閱：

黃文樹——根據八月二十八日第45/95/M號法令第四十四條第二款之規定，以個人工作合同方式獲本學院聘任，為期一年，由一九九九年六月十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年七月十九日之批示：

鄧寶國、陳美霞及 Luís Alexandre Cortez da Cunha de Herédia，分別為本學院副院長、行政暨財政輔助部處長及旅遊暨旅

serviço, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1999, como vice-presidente e chefe do SAAF, para os dois primeiros, e director da ETIH, a partir de 25 de Setembro de 1999, para o último, deste Instituto, respectivamente, nos termos do artigo 4.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho

Ieong Kin Veng, Ng Chi Chio e Ho Nai Fu — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999, para exercerem funções neste Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo.*

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Maio de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Savita Datarama Pernencar — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nesta Comissão, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho n.º 13-I/SACTC/99, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Julho de 1999:

Engenheiro Humberto António Verdelho Basílio — renovada a comissão de serviço como presidente desta Comissão, de 27 de Julho a 19 de Dezembro de 1999.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Julho de 1999:

Ana Teresa Ventura Machado Nogueira, Palmira Maria da Costa e Tan Lee Wan, adjuntos-técnicos especialistas, 3.º escalão, desta Comissão — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência à mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Outubro a 30 de Novembro de 1999 para o primeiro, pelo período de dois anos, e a partir de 1 de Outubro de 1999 para os restantes.

Comissão Instaladora do Centro Cultural, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Presidente da Comissão, *Humberto António Basílio.*

業學校校長，皆屬定期委任——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第一及第二款規定，並根據六月二十三日第25/97/M號法令之修訂，其委任獲續期二年，首兩位由一九九九年九月一日起開始生效，最後一位由一九九九年九月二十五日起開始生效。

楊建榮、吳子潮及何乃富——根據八月二十八日第45/95/M號法令第四十四條第二款之規定，分別以個人工作合同方式獲續期一年，由一九九九年九月一日起生效。

一九九九年八月四日於澳門旅遊學院

院長　維珍妮亞

文化中心籌設委員會

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年五月二十八日作出的經一九九九年七月十五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用Savita Datarama Pernencar，自一九九九年六月十四日起在文化中心籌設委員會擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260，為期兩年。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年七月二十一日第13-I/SACTC/99號批示：

白世豪工程師（Engenheiro Humberto António Verdelho Basílio），以定期委任方式擔任文化中心籌設委員會主席職務之期限獲延續，由一九九九年七月二十七日起至十二月十九日止。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年七月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，文化中心籌設委員會第三職階特級技術輔導員Ana Teresa Ventura Machado Nogueira，Palmira Maria da Costa及陳莉婉，編制外合約獲續期，維持原職級和職階不變，首位自一九九九年十月一日起至十一月三十日止，其餘兩位自一九九九年十月一日起，為期兩年。

一九九九年八月四日於澳門文化中心籌設委員會

委員會主席　白世豪

下一頁 Página seguinte